

RELATÓRIO DE ATIVIDADE E CONTAS ANUAIS **2025**

Aprovado em reunião do Conselho de Administração
em 17.03.2026

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório de Atividade e Contas Anuais | FAT

EDIÇÃO

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76
1600-205 Lisboa, Portugal
Telefone: (+351) 21 790 31 00
Endereço eletrónico: asf@asf.com.pt

www.asf.com.pt

Ano de Edição: 2026

ASF

A gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho é assegurada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, nos termos da lei.



RELATÓRIO DE ATIVIDADE E CONTAS ANUAIS **2025**

Lisboa, 2026

O Conselho de Administração da
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

ÍNDICE GERAL

MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
I. ATIVIDADE	15
1. MARCOS DE 2025	17
2. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL	21
2.1. O FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	23
2.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	27
3. CONTEXTO MACROECONÓMICO	29
3.1. CONTEXTO MACROECONÓMICO	31
4. ATIVIDADE DO FAT EM 2025	37
4.1. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL	39
4.2. MODERNIZAÇÃO DIGITAL	40
4.3. ACRÉSCIMO DE COMPETÊNCIAS	41
5. INDICADORES DE GESTÃO	43
5.1. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	45
5.2. ATIVIDADE OPERACIONAL DO FAT	48
II. CONTAS ANUAIS	55
1. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	57
2. ANÁLISE FINANCEIRA	61
3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	67
4. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	103
RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO FAT	113
CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	115

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Economia nacional – Principais indicadores macroeconómicos	33
Tabela 2: Indicadores de desempenho dos processos do SGQ	47
Tabela 3: Montantes totais desembolsados e recebidos pelo FAT em 2025	53

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Valores desembolsados pelo FAT em 2025	52
Figura 2: Receitas do FAT em 2025	53

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AE	Área do Euro
ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
BCE	Banco Central Europeu
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CEDIM	Certificados Especiais de Dívida de Médio e Longo Prazo
CIRC	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
ERP	Sistema Integrado de Gestão Empresarial (<i>Enterprise Resource Planning</i>)
EUA	Estados Unidos da América
FAT	Fundo de Acidentes de Trabalho
FED	Reserva Federal (<i>Federal Reserve</i>)
IBNR	Sinistros ocorridos e ainda não reportados (<i>Incurred But Not Reported</i>)
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
IHPC	Índice harmonizado de preços no consumidor
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
NCP	Norma de Contabilidade Pública
PIB	Produto Interno Bruto
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
tva	taxa de variação anual
UAFAT	Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho
UO	Unidade Orgânica



MENSAGEM DO PRESIDENTE





O Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) constitui um dos pilares essenciais da proteção social em Portugal, assegurando a continuidade de direitos fundamentais dos trabalhadores e contribuindo para a estabilidade e confiança do sistema de reparação de acidentes de trabalho. A sua missão, estruturante e permanentemente atual, exige uma gestão rigorosa, transparente e orientada para a melhoria contínua.

O ano de 2025 reflete de forma clara este compromisso. Prosseguimos o percurso de consolidação do Sistema de Gestão da Qualidade, assegurando a manutenção da certificação e reforçando os princípios de rigor, fiabilidade e excelência que orientam a atuação do FAT. A certificação não é apenas um reconhecimento externo; é um motor interno de disciplina organizacional e de permanente foco no utente.

No mesmo sentido, avançámos na modernização digital, com a implementação de algumas melhorias nos sistemas de informação, os quais necessitam de uma evolução tecnológica significativa, a desenvolver nos próximos anos, nomeadamente através do estabelecimento de uma nova plataforma de gestão do fundo que possa fortalecer uma gestão eficiente e segura da informação e assegurar a automatização dos processos.

Um eixo central do trabalho desenvolvido em 2025 foi igualmente o aprofundamento das metodologias de cálculo das provisões técnicas, ajustadas à natureza e dimensão das responsabilidades que a lei atribui ao FAT. Este esforço técnico permite reforçar a robustez da avaliação das responsabilidades futuras, constituindo uma base sólida para a aferição da sustentabilidade financeira do Fundo e para a tomada de decisões estratégicas informadas.

Importa ainda destacar que a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) iniciou um conjunto de trabalhos destinados a dotar o FAT de sistemas

de informação com capacidade analítica prospetiva, possibilitando a realização de estudos e avaliações de impacto que acompanhem a dinâmica legislativa e a relevância económica e social do Fundo. Este investimento estrutural permitirá elevar a capacidade de planeamento e de antecipação de riscos, essenciais num contexto regulatório e social em constante evolução.

O compromisso da ASF mantém-se claro: promover a melhoria contínua da governação e da eficiência operacional do FAT. Este esforço contribui para assegurar a solidez do Fundo e a qualidade dos serviços prestados aos seus utentes, garantindo que o FAT continua a cumprir a sua missão essencial no sistema de proteção social português.

Gostaria por fim de manifestar o meu reconhecimento aos colaboradores da UAFAT e a todos os que, na ASF, asseguram apoio ao Fundo, pela competência e empenho demonstrados diariamente no exercício desta missão de elevado interesse público.



Gabriel Bernardino

Presidente do Conselho de Administração da Autoridade
de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões



I. ATIVIDADE

1. MARCOS DE 2025



2025 MARCOS



JAN

- / Entrada em funcionamento do sistema de informação contábilística de gestão no ERP (*Enterprise Resource Planning*) para apuramento rigoroso, fiável e rastreável dos gastos da ASF incorridos na gestão do FAT.
- / Publicação da [Norma Regulamentar n.º 13/2024-R](#), de 17 de dezembro, que regulamenta o Sistema de Informação de Pensões de Acidentes de Trabalho.
- / Publicação da [Portaria n.º 6-A/2025/1](#), de 6 de janeiro, que atualiza as pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2025.



ABR

- / Publicação do [Relatório Estatístico FAT – Ano de 2024](#).



NOV

- / Manutenção da Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do FAT.
- / Publicação do [Relatório Estatístico FAT – 1.º Semestre de 2025](#).



DEZ

- / Publicação da [Portaria n.º 480-C/2025/1](#), de 30 de dezembro, que atualiza as pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2026.

2. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL



3.45%

¥1,000

2.1. O FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Sinopse institucional

O FAT é um fundo público, dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira, cuja missão é garantir o pagamento das indenizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer, reembolsar as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas e proceder ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação.

O FAT rege-se pelo [Decreto-Lei n.º 142/99](#), de 30 de abril, alterado pelo [Decreto-Lei n.º 185/2007](#), de 10 de maio, pelo [Decreto-Lei n.º 18/2016](#), de 13 de abril, e pela [Lei n.º 98/2009](#), de 4 de setembro, que regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais.

Apesar de o seguro de acidentes de trabalho ser obrigatório, são diversas e significativas as circunstâncias em que esse quadro de proteção se afigura insuficiente.

Assim, o FAT funciona como o garante das situações em que o mercado segurador *per se* não contempla. São os casos das atualizações das pensões e das prestações por assistência de terceira pessoa e do duodécimo adicional das pensões (no caso dos acidentes ocorridos até 31/12/1999). Intervém também, subsidiariamente, na sociedade civil, no que concerne à substituição da entidade responsável, sempre que esta não possa assumir o pagamento das prestações devidas em caso de acidente de trabalho em que foi condenada, por motivos de incapacidade económica, insolvência, ausência, desaparecimento ou impossibilidade de identificação da mesma.

A Comissão de Acompanhamento do FAT, instituída pelo [Decreto-Lei n.º 142/99](#), de 30 de abril, tem como função analisar e dar parecer sobre as contas e o financiamento do Fundo, sendo presidida por um representante do Ministério das Finanças e integrando outros representantes e personalidades da área de acidentes de trabalho.

Financiamento da atividade

No que respeita ao modelo de financiamento do FAT, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 142/99](#), de 30 de abril, as receitas resultam da aplicação das percentagens de 0,15% sobre os salários seguros cobradas pelas empresas de seguros aos tomadores de seguros no âmbito das apólices de acidentes de trabalho e de 0,85% sobre o capital de remição das pensões em pagamento e sobre as provisões matemáticas das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, da responsabilidade das empresas de seguros, à data de 31 de dezembro de cada ano. Também constituem receitas do FAT os valores recuperados por via da sub-rogação nos direitos dos sinistrados e beneficiários relativamente aos montantes pagos em indemnizações.

Adicionalmente, constituem receitas do FAT as importâncias que revertem para o Fundo em caso de ausência de beneficiários com direito a pensão (reversões) e uma percentagem do produto das multas e coimas resultante das infrações às disposições legais em matéria de acidentes de trabalho.

Encargos com a gestão do FAT: conclusão do processo de implementação da contabilidade de gestão

Em cumprimento da legislação, a gestão do FAT é assegurada pela ASF através da Unidade de Apoio (UAFAT), específica e dedicada exclusivamente ao exercício das atribuições abaixo elencadas. A UAFAT está integrada na estrutura orgânica da ASF, que assegura os recursos humanos, logísticos e tecnológicos para a prossecução da sua missão. Os recursos humanos afetos ao FAT detêm um elevado grau de especialização e conhecimento em matéria de acidentes de trabalho.

Em janeiro de 2025, entrou em funcionamento a última fase do modelo de apuramento dos gastos da ASF com a gestão do FAT. Correspondeu à integração do modelo de contabilidade de gestão concluído em meados de 2024 no novo sistema ERP da ASF. Totalmente alinhado com a Norma de Contabilidade Pública 27 (Contabilidade de Gestão) e com articulação automática entre os três sistemas contabilísticos (orçamental,

financeiro e de gestão), é agora possível apurar os gastos diretos e indiretos da ASF na perspectiva financeira, por centros de custo. Um dos centros de custo é, precisamente, a UAFAT. A integração do modelo de 2024 no novo ERP preserva os fundamentos e os critérios daquele modelo e eleva a robustez dos resultados para um patamar superior em termos de rigor, segurança e auditabilidade do apuramento dos gastos atribuídos à gestão do FAT e, conseqüentemente, ao apuramento do reembolso desses gastos à ASF. Os resultados obtidos no fecho de contas de 2025 são apresentados e explicados na

Nota 23.6 .

Atribuições do FAT

Base jurídica e breve descrição

De acordo com o disposto no artigo 1.º do [Decreto-Lei n.º 142/99](#), de 30 de abril, com as alterações introduzidas pelo [Decreto-Lei n.º 185/2007](#), de 10 de maio, e pelo [Decreto-Lei n.º 18/2016](#), de 13 de abril, são competências do FAT:

- I. Garantir o pagamento das prestações que forem devidas por acidentes de trabalho sempre que, por motivo de incapacidade económica objetivamente caracterizada em processo judicial de falência ou processo equivalente, ou processo de recuperação de empresa, ou por motivo de ausência, desaparecimento ou impossibilidade de identificação, não possam ser pagas pela entidade responsável;
- II. Pagar os prémios do seguro de acidentes de trabalho das empresas que, no âmbito de um processo de recuperação, se encontrem impossibilitadas de o fazer, mediante requerimento apresentado pelo gestor da empresa;
- III. Reembolsar as empresas de seguros dos montantes relativos:
 - / às atualizações das pensões devidas por incapacidade permanente igual ou superior a 30% ou por morte, bem como às atualizações da prestação suplementar por assistência de terceira pessoa, derivadas de acidentes de trabalho ou de acidentes em serviço;
 - / aos duodécimos adicionais das pensões a cargo destas empresas, criados pelo n.º 1 do artigo 2.º do [Decreto-Lei n.º 466/85](#), de 5 de novembro e relativos a acidentes ocorridos até 31/12/1999;
 - / aos custos adicionais decorrentes das alterações de pensões de acidente de trabalho, por incapacidade permanente igual ou superior a 30% ou por morte,

que tenham sido fixadas anteriormente a 31/10/1979, decorrentes da nova redação dada ao artigo 50.º do [Decreto-Lei n.º 360/71](#), de 21 de agosto.

É também competência do FAT a obrigação do pagamento de pensões, indemnizações provisórias ou outros encargos, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do [Código de Processo do Trabalho](#).

Ainda, nos termos do artigo 63.º da [Lei n.º 98/2009](#), de 4 de setembro, cabe ao FAT a tramitação jurídico-procedimental dos processos de reversão.

As atribuições do FAT compreendem, também, os processos de reembolso de indemnizações. Quanto aos pagamentos efetuados e às reservas matemáticas constituídas, o FAT constitui-se credor da entidade economicamente incapaz ou da respetiva massa insolvente, bem como do responsável pela ocorrência do acidente, permitindo-lhe assim recuperar, a título de reembolso, os valores liquidados e as responsabilidades assumidas com sinistrados e/ou beneficiários de acidentes de trabalho.

Provisões

No âmbito das suas responsabilidades, o FAT, enquanto entidade que se substitui às entidades empregadoras em situação de incapacidade económica, estima os valores das provisões relativas aos pensionistas/sinistrados da sua responsabilidade direta, nomeadamente a provisão matemática das pensões e das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa em pagamento, o IBNR (sinistros ocorridos e ainda não reportados), e a provisão para despesas.

Quanto às responsabilidades do FAT afetas às empresas de seguros, nomeadamente as relativas ao reembolso das atualizações das pensões e prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, o FAT estima os valores das provisões matemáticas das atualizações das pensões e das prestações suplementares em pagamento, e o IBNR respetivo.

2.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

No exercício das suas funções, a atividade do FAT é pautada por um conjunto de princípios orientadores, que visam o cumprimento da sua missão, visão e valores.

MISSÃO



A proteção e reparação dos danos aos sinistrados de acidentes de trabalho e aos seus beneficiários legais. Esse desígnio é alcançado através do Fundo que, exercendo uma atividade de relevância social ímpar, assegura a tutela jurídica e económica efetiva dos lesados por acidentes de trabalho.

VISÃO



Ser um Fundo de cariz eminentemente social, no âmbito da reparação dos acidentes de trabalho, com a ambição de dar a conhecer à comunidade a relevância da sua atividade a fim de apoiar, com celeridade e eficácia, as pessoas que dele podem beneficiar. Trabalhar, continuamente, na boa gestão de processos e serviços, na ponderação de oportunidades de melhoria, designadamente no relacionamento com os diferentes intervenientes, sejam institucionais, sejam os próprios sinistrados ou beneficiários de reparações por acidentes de trabalho.

VALORES



Rigor, transparência, integridade, equidade, responsabilidade social e profissionalismo.



3. CONTEXTO MACROECONÓMICO



3.1. CONTEXTO MACROECONÓMICO

Panorama internacional

O contexto macroeconómico e geopolítico, em 2025, manteve-se tenso, essencialmente marcado pelos níveis elevados de incerteza e imprevisibilidade. O prolongamento do conflito armado na Ucrânia, bem como a significativa instabilidade em toda a região do Médio Oriente, exerceram uma contínua pressão sobre as cadeias de valor e, em termos gerais, sobre a confiança dos agentes económicos. Nunca, desde o final da 2.ª Guerra Mundial, a conjuntura geopolítica foi tão complexa.

Em 2025, o comércio mundial registou um recrudescimento de medidas de índole protecionista, com especial destaque para o reforço das tarifas aduaneiras impostas pelos Estados Unidos da América (EUA), e as consequentes respostas retaliatórias em diversas geografias. O mero anúncio em catadupa de aumentos e descidas de obstáculos ao comércio gerou incerteza e custos acrescidos para o desempenho das economias nacionais.

A competição estratégica entre os EUA e a China, nomeadamente nas áreas económica, geoestratégica e tecnológica, com reflexos em domínios como o acesso a semicondutores avançados, ilustra um quadro de rivalidade sistémica com impactos globais nas cadeias de fornecimento.

As expectativas relativamente ao papel da inteligência artificial (IA) na economia mantiveram-se elevadas, justificando a manutenção de avultados investimentos, tanto no desenvolvimento de infraestruturas como no aumento das capacidades. No entanto, a contínua valorização bolsista das principais empresas neste mercado poderá conduzir à sobrestimação do papel da IA na atividade e nos resultados destas empresas.

No plano europeu, os temas da competitividade, da inovação e do aumento dos investimentos públicos em defesa e infraestruturas, adquiriram uma nova centralidade. Os desafios geopolíticos e os desenvolvimentos aplicativos baseados em IA estão a acelerar a competição no acesso a matérias-primas raras e a tecnologias de defesa. O

ambiente global vivido em 2025 desencadeou reações na União Europeia (UE) a nível do posicionamento dos Estados e das empresas ante a composição da despesa pública, o investimento privado, a especialização produtiva e a localização e extensão das cadeias de valor. Ao mesmo tempo, cresceu a preocupação política com a competitividade do bloco no plano global e a atenção a eventuais externalidades negativas decorrentes da transição energética e de medidas regulatórias da atividade económica.

Existem tensões no equilíbrio entre a reorganização de prioridades e a manutenção de metas para a transição climática, assim como no equilíbrio entre competitividade económica e pressão regulatória para minimizar falhas de mercado na satisfação do bem-estar social.

Política monetária dos bancos centrais

Com a inflação a convergir para 2% na Área do Euro (AE), o Banco Central Europeu (BCE) manteve, em 2025, o recuo gradual das taxas diretoras. A taxa que se aplica aos empréstimos do Eurosistema aos bancos comerciais mantém-se ao nível 2,15% desde junho de 2025¹.

Neste ciclo, o BCE iniciou a redução das taxas de juro antes do Sistema de Reserva Federal (FED). As taxas permaneceram a nível mais baixo na AE. A taxa diretora da FED comparável estava compreendida no intervalo entre 3,50% e 3,75% no final de 2025².

Portugal no contexto da área do euro

Portugal manteve a trajetória de consolidação das finanças públicas, com a dívida pública a descer em rácio do Produto Interno Bruto (PIB) e com saldo orçamental positivo. Releva-se, no entanto, o impacto da política fiscal na execução orçamental, com um crescimento estimado das receitas fiscais diretas inferior ao do PIB nominal.

A economia portuguesa manteve um desempenho acima do agregado da AE, com projeções a apontarem para 2,0% em 2025 e 2,3% em 2026, que comparam, respetivamente, com 1,4% e 1,2% na AE³. O contexto é caracterizado pelo parco crescimento económico europeu, condicionado pelo desempenho de geografias chave como a alemã, a francesa e a italiana, e pela elevada incerteza geopolítica e comercial a nível global.

¹ Nível da taxa cobrada pelos bancos centrais nas principais operações de refinanciamento (MRO) da (empréstimos à) banca comercial. Nota-se, ainda, que ao nível dos instrumentos não convencionais de política monetária, o Eurosistema cessou o reinvestimento dos montantes a ele reembolsados, nomeadamente por emitentes soberanos, ao abrigo dos programas PEPP (*Pandemic emergency purchase programme*) e APP (*Asset purchasing programme*).

² Esta é a taxa *Federal Funds Rate*. Tem duas diferenças face à MRO. É formada no mercado interbancário, no qual a FED tem poder substancial. É definida através de um intervalo e não de uma percentagem pré-estabelecida. A FED compra e vende fundos aos bancos por forma a manter a taxa de equilíbrio dentro do referido intervalo.

³ Fontes: BdP e Instituto Nacional de Estatística (dados nacionais), BCE (dados relativos à AE).

No plano da avaliação do risco soberano de crédito, prosseguiram as revisões positivas da notação financeira da República Portuguesa, situando o *rating* nacional no nível “A+” (na escala de avaliação da Standard & Poor’s), com reflexos favoráveis nos custos de financiamento.

Tabela 1: Economia nacional – Principais indicadores macroeconómicos

Indicadores ⁴	2024	2025 (estimativa)	2026 (projeção)
PIB Portugal (tva ⁵ %)	2,1	2,0	2,3
Consumo privado (tva %)	3,0	3,6	2,3
Consumo público (tva %)	1,5	1,6	1,2
Formação bruta de capital fixo (tva %)	4,2	4,0	6,0
Procura interna (tva %)	2,9	4,0	2,8
Exportações (tva %)	3,1	1,1	2,6
Importações (tva %)	4,8	5,3	3,5
IHPC ⁶ (tva %)	2,7	2,2	2,1
Taxa de poupança das famílias	12,5	12,5 ⁷	-
Taxa de desemprego	6,4	6,2	6,3
Saldo orçamental (% PIB)	0,5	0,0	-0,4
Dívida pública (% PIB)	93,6	88,2	84,0
PIB Mundial	3,3	3,3	3,3
Área do Euro	0,9	1,4	1,2

⁴ Fontes: Banco de Portugal, relativamente aos dados nacionais. BCE, para a estimativa relativa a economia da área do Euro. FMI, no que toca à economia mundial e subconjunto das economias avançadas.

⁵ tva - taxa de variação anual.

⁶ IHPC - Índice harmonizado de preços no consumidor

⁷ Valor provisório relativo ao 3.º trimestre de 2025.

Primeiro trimestre de 2026: agudização nas condições de contexto

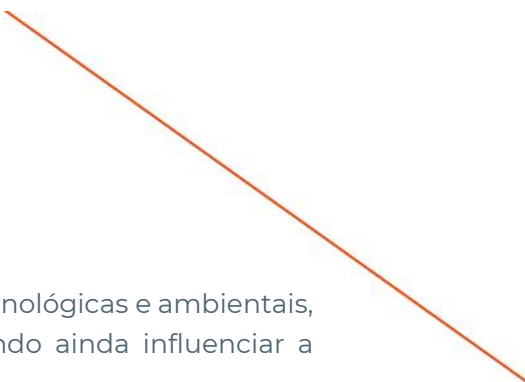
Os primeiros três meses de 2026 trouxeram dois choques adversos de magnitude considerável e cujos efeitos na economia portuguesa ainda se encontram em fase de acumulação à data em que este relatório é fechado.

Em primeiro lugar, um choque climático. Entre meados de janeiro e meados de fevereiro, ocorreu uma sucessão de tempestades com intensidade e frequência sem precedentes. Embora presentes em todo o território continental e com efeitos positivos no aprovisionamento das albufeiras, estes acidentes climáticos concentraram os prejuízos na região Centro e, em particular, nos distritos de Coimbra e Leiria. As avaliações dos estragos prosseguem, mas já é seguro reconhecer que o impacto nas responsabilidades das seguradoras será historicamente avultado e que a maior parte das perdas em património edificado e na atividade económica não está coberta por seguros.

O segundo choque que se está a viver é a guerra no Médio Oriente. Espoletada em 28 de fevereiro com os primeiros ataques ao Irão por parte das forças armadas de Israel e EUA, rapidamente o conflito se estendeu a quase todo o golfo pérsico através da resposta iraniana com mísseis e drones. A navegação comercial através do estreito de Ormuz está severamente limitada e ainda não se vislumbra o fim do conflito. A região é um importante fornecedor mundial de petróleo, gás natural, e matérias-primas para a produção de fertilizantes e alumínio. Os fluxos dela provenientes caíram abruptamente e os preços dos combustíveis subiram com grande expressão e estão extremamente voláteis, muito sensíveis às notícias da guerra e aos anúncios de medida de política energética. Este choque contracionista do lado da oferta tem o potencial para desencadear subidas generalizadas de preços em Portugal e no mundo, pelas tradicionais vias direta e indireta. Desta vez, os bancos centrais estão mais atentos do que em 2021 e 2022, esperando-se uma orientação das políticas monetárias menos tolerante com os sinais de inflação, o que levará a um choque contracionista da procura agregada. Naturalmente, a duração e a extensão geográfica das tensões geopolíticas e militares irão condicionar a intensidade e o prolongamento dos efeitos inflacionistas e de abrandamento do crescimento económico.

Implicações para o FAT

Na interação deste quadro macroeconómico com o âmbito de intervenção do FAT, destaca-se a resiliência do emprego e a estabilização, em níveis mais reduzidos, da pressão do serviço de dívida sobre as empresas. Não obstante, as empresas continuam a confrontar-se com um clima económico marcado por condições comerciais voláteis e suscetíveis de disrupção, geradoras de potenciais constrangimentos no crescimento e na continuidade da sua atividade.



Paralelamente, encontram-se em curso múltiplas transições tecnológicas e ambientais, que exigem capacidade de adaptação e investimento, podendo ainda influenciar a configuração de relações laborais futuras.

A eventual subida nas taxas de juro em 2026 decorrente da resposta dos bancos centrais aos desenvolvimentos no Médio Oriente não deixará de afetar o domínio de intervenção do FAT e, de forma material, a aferição do valor atual de responsabilidades de seguro, especialmente as de mais longo prazo.

4. ATIVIDADE DO FAT EM 2025



4.1. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

No âmbito da Cooperação Institucional, destaca-se a estreita articulação do FAT com as empresas de seguros no processo de implementação da [Norma Regulamentar n.º 13/2024-R](#), de 17 de dezembro, que altera a [Norma Regulamentar n.º 11/2007-R](#), de 26 de julho, relativa ao Sistema de Informação de Pensões de Acidentes de Trabalho, com vista a assegurar o correto, rigoroso e credível reporte da informação, bem como a harmonização de procedimentos.

Destaca-se, igualmente, a cooperação do FAT com a Academia, no domínio da formação em matérias jurídicas, designadamente com a Universidade Católica Portuguesa – Escola de Lisboa.

4.2. MODERNIZAÇÃO DIGITAL

No que se refere à modernização digital, foi dada continuidade ao desenvolvimento de automatismos, no que respeita (i) ao controlo interno dos processos e (ii) à validação da informação, bem como, de procedimentos com vista a uma tomada de decisão mais célere.

Foi implementado um conjunto de medidas que levaram à criação de um endereço de correio eletrónico para efeito das citações e notificações judiciais do FAT.

Complementarmente, foram operacionalizadas melhorias nos atuais sistemas de informação com o objetivo de otimizar os trabalhos desenvolvidos. É, ainda, relevante a implementação de medidas de segurança adicionais nas bases de dados de processos partilhadas pelo FAT e pelo Fundo de Garantia Automóvel, como a anonimização dos dados nos resultados de pesquisa e a segregação total das bases de dados, com vista a dar cumprimento à recomendação constante do Relatório de Auditoria Interna ao sistema de controlo interno do FAT.

4.3. ACRÉSCIMO DE COMPETÊNCIAS

A ASF, enquanto entidade responsável pela gestão do FAT, desenvolveu atividades marcantes com vista a reforçar a qualidade do serviço prestado por este fundo público aos sinistrados de acidentes de trabalho e aos seus beneficiários.

No âmbito dos princípios da boa governação zelados pela ASF, foi decidido encetar um nível acrescido de certificação atuarial, que passou pelo aprofundamento das metodologias de cálculo das provisões técnicas inerentes à natureza e à dimensão das responsabilidades atribuídas por lei ao FAT, de modo a aferir nomeadamente a sua sustentabilidade financeira.

Tendo em conta a boa qualidade da informação existente, a ASF iniciou trabalhos destinados a que o FAT esteja dotado com sistemas de informação que permitem uma análise prospetiva orientada para a realização de estudos e avaliações de impacto compatíveis com a dinâmica legislativa e a função económica e social do fundo.

A large, solid orange shape that starts from the bottom-left corner and extends diagonally towards the top-right, covering the lower half of the page. A thin orange line also extends from the top-right corner towards the center of the page.

5. INDICADORES DE GESTÃO



5.1. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE



91%

Grau de Desempenho

Global do SGQ

meta $\geq$ 90



92%

Grau de Satisfação

Sinistrados e
Beneficiários

meta $\geq$ 82

O SGQ do FAT encontra-se certificado de acordo com o referencial normativo - NP EN ISO 9001:2015, desde o ano de 2004.

Em 2025, no âmbito da auditoria de acompanhamento, o FAT manteve a certificação, confirmando-se, de novo, a sua capacidade para cumprir, de forma consistente e generalizada, todos os requisitos aplicáveis, incluindo o compromisso da melhoria contínua dos serviços no âmbito do relacionamento com os beneficiários do Fundo.

A manutenção da certificação do SGQ constitui um importante indicador global do desempenho do FAT, demonstrado pela eficácia dos seus processos operacionais, com um índice de 91%, e pelo grau de satisfação, que atingiu os 92%, dos sinistrados e beneficiários de indemnizações por acidente de trabalho cujas prestações se encontram a cargo do FAT.

Na auditoria realizada pela entidade certificadora externa, destacaram-se os seguintes aspetos:

- / o Sistema de Gestão demonstrou a sua aptidão para atingir, de forma sustentada, os resultados pretendidos, tal como definidos na Norma de referência;
- / a consistência no fornecimento de serviços que satisfazem os requisitos aplicáveis foi evidenciada, de acordo com o enquadramento legislativo que fornece o contexto da sua atividade;
- / a satisfação dos sinistrados e beneficiários foi monitorizada e os seus resultados utilizados para efetuar melhorias;
- / o conhecimento da organização relativamente aos objetivos estabelecidos, às ações planeadas e aos resultados obtidos.

Foram também destacados, no relatório de auditoria, alguns pontos fortes da organização, nomeadamente:

- / o envolvimento dos colaboradores e da gestão de topo com o SGQ;
- / a positividade dos resultados de satisfação de utentes;
- / a existência de competências técnicas no desenvolvimento dos processos operacionais;
- / a publicação de Relatórios Estatísticos do FAT.



Tabela 2: Indicadores de desempenho dos processos do SGQ

Indicador	Meta	2022	2023	2024	2025	Evolução	Média (2022-2025)	Variação 2025 face à Média
Sistema de Gestão da Qualidade								
Grau de Desempenho do Sistema de Gestão da Qualidade (%)	≥ 90%	91%	91%	91%	91%		91%	0%
Beneficiários								
Grau de Satisfação dos Beneficiários (%)	≥ 82%	85%	90%	91%	92%		90%	2%
Processos de Indemnização								
Tempo médio de regularização de processos de indemnização (n.º de dias)	≤ 20	18	19	17	16		18	-2
Processos de Reembolso								
Valor recuperado em reembolso (milhares de euros)	≥ 900	742	656	1026	1006		858	149
Tempo médio de tratamento de processos novos (n.º de dias)	≤ 30	20	25	24	25		24	1
Processos de Reversões								
Valor recebido a título de reversões (milhares de euros)	≥ 1000	1034	1533	1644	1225		1359	-134
Tempo médio de tratamento de processos novos (n.º de dias)	≤ 160	127	163	199	147		159	-12
Reembolso a Seguradoras								
Tempo médio de reembolso às empresas de seguros (n.º de dias)	≤ 18	15	15	15	14		15	-1

5.2. ATIVIDADE OPERACIONAL DO FAT



2 001

Número de processos em gestão

Processos de Indemnização em 2024: 2 020



1,01M€

Valor recuperado em reembolso

Processos de Reembolsos de Indemnização média de 2022-2025: 858k



1,23M€

Valor recebido

Processos de Reversão média de 2022-2025: 1,36M



155

Processos abertos

Indemnização em 2024: 189



104

Processos abertos

Reembolsos em 2024: 155



41

Processos abertos

Reversões em 2024: 53



16

Tempo médio de regularização (nº dias)

Processos de Indemnização média de 2022-2025: 18



25

Tempo médio de tratamento (nº dias)

Processos de Reembolsos de Indemnização média de 2022-2025: 24



14

Tempo médio de reembolso (nº dias)

Empresas de Seguros média de 2022-2025: 15

Processos de Indemnização

No final de 2025, o número total de processos de indemnização de acidentes de trabalho em gestão corrente ascendia a 2 001, dos quais 1 874 correspondiam a processos com pensões em pagamento e os restantes a situações em análise e/ou em contencioso.

O número de novos processos de indemnização abertos, durante o ano de 2025, foi de 155 e o número de encerrados de 174, o que corresponde, face a 2024, a uma diminuição de 18,0% relativamente ao número de processos abertos e de 18,7% relativamente ao número de processos encerrados.

Em termos dos resultados da atividade operacional na regularização de novos processos de indemnizações, destaca-se, em termos de tempo médio de regularização deste tipo de processos, uma evolução positiva nos dois últimos anos, para o valor de 16 dias, abaixo da meta de 20 dias.

Processos de Reembolso de Indemnizações

No que respeita aos processos de reembolso com vista à recuperação dos créditos constituídos no âmbito das indemnizações, foram abertos 104 processos e encerrados 176, estando 314 em gestão corrente no final do ano.

No que respeita a valores, foram recuperados em reembolso 1 006 milhares de euros, acima da meta estabelecida de 900 milhares de euros.

Relativamente ao tempo médio de tratamento de novos processos, verificou-se, também, que os 25 dias alcançados superam a meta de 30 dias.

Processos de Reversão

No que respeita aos processos de reversão com vista ao recebimento das verbas que revertem para o FAT em caso de morte de sinistrado por acidente de trabalho que não deixe beneficiários com direito a pensão, durante o período em análise foram abertos 41 processos, encerrados 45, estando, no final do ano, 54 em gestão corrente.

Em termos dos resultados da atividade operacional, no âmbito dos novos processos de reversões, destaca-se o recebimento de 1 225 milhares de euros, e o tempo médio de tratamento desses novos processos de 147 dias, superando ambos os indicadores a meta estabelecida, respetivamente 1 000 milhares de euros e 160 dias.

Diligências Judiciais

No âmbito da sua responsabilidade enquanto garante da reparação dos acidentes de trabalho em Portugal, e no cumprimento das suas atribuições legais, a UAFAT concretizou, no decurso de 2025, um conjunto de diligências judiciais, com destaque para:

- / 26 audiências de discussão e julgamento;
- / 5 audiências prévias ou preliminares;
- / 70 tentativas de conciliação, próprias da judicialização do procedimento ressarcitório de tutela dos direitos resultantes dos acidentes de trabalho.

Estas diligências realizaram-se, maioritariamente, através de meios de comunicação à distância (56), tendo as restantes 45 sido realizadas presencialmente.

A distribuição das diligências efetuadas no âmbito dos diferentes processos operacionais do FAT foi a seguinte:

54%

Reversões

total em 2025: 55

45%

Indemnizações

total em 2025: 45

1%

**Reembolsos de
Indemnizações**

total em 2025: 1

Controlo e análise dos fluxos financeiros com as empresas de seguros e do sistema de informação de pensões

Em cumprimento dos normativos em vigor, nomeadamente do disposto na [Norma Regulamentar n.º 12/2007-R](#), de 26 de julho, que estabelece o conjunto de regras para efeitos de controlo das receitas do FAT e dos reembolsos às empresas de seguros, a UAFAT procedeu à análise da informação disponível relativa aos montantes recebidos

correspondentes aos capitais de remição e aos salários seguros e, ainda, aos montantes reembolsados a título de atualização de pensões, de atualização de prestações suplementares por assistência de terceira pessoa e duodécimos adicionais, tendo solicitado às empresas de seguros os devidos esclarecimentos e correções, quer quanto à qualidade da informação reportada, quer quanto aos montantes em causa.

Em relação ao Sistema de Informação de Pensões, destaca-se a articulação com as empresas de seguros no processo de implementação da [Norma Regulamentar n.º 13/2024-R](#), de 17 de dezembro, que altera a [Norma Regulamentar n.º 11/2007-R](#), de 26 de julho, relativa ao Sistema de Informação de Pensões de Acidentes de Trabalho, com vista a assegurar o correto, rigoroso e credível reporte da informação, bem como a harmonização de procedimentos.

A UAFAT manteve o cumprimento dos prazos normativos, que foi de 14 dias, abaixo da meta de 18 dias e inferior aos registos verificados nos três últimos anos, para reembolso às empresas de seguros dos montantes a título de atualização de pensões.

Montantes Desembolsados e Recebidos

Dos montantes desembolsados pelo FAT, destacam-se os valores pagos por este Fundo enquanto organismo que se substitui às entidades empregadoras economicamente incapazes, bem como os valores reembolsados às empresas de seguros relativos às atualizações de pensões.

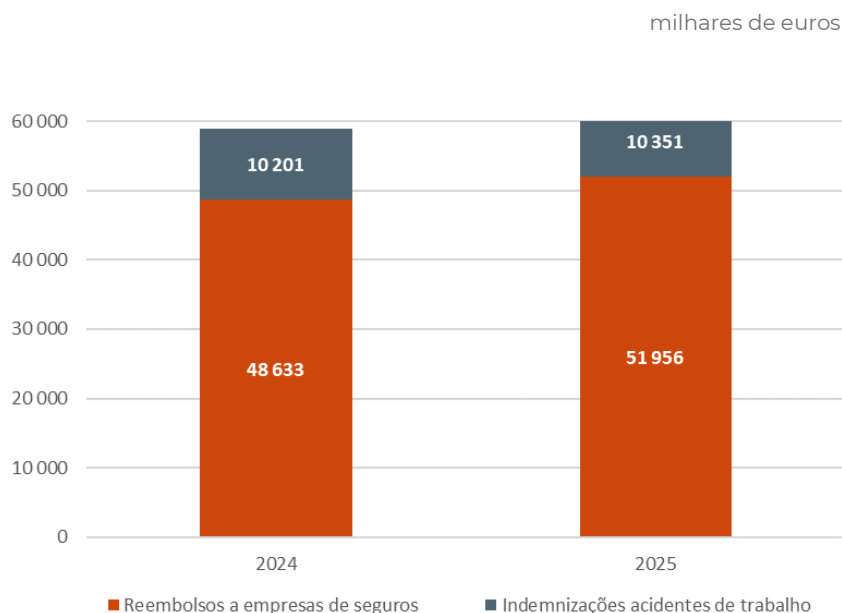
Ao nível das indemnizações de acidentes de trabalho, destaca-se o valor global das pensões, remições e outras prestações de acidentes de trabalho da responsabilidade direta do FAT, que se cifrou em 10 351 milhares de euros, um aumento de 1,47% face a 2024.

Os custos com a gestão e regularização de sinistros ascenderam a 45 milhares de euros.

No que se refere ao reembolso às empresas de seguros, foram desembolsados 51 956 milhares de euros referentes a atualizações de pensões, duodécimos adicionais e atualizações de prestações suplementares de assistência por terceira pessoa, um aumento de 6,83% face a 2024.



Figura 1: Valores desembolsados pelo FAT em 2025



Tendo por referência o modelo de financiamento do FAT, os montantes recebidos previstos nas alíneas a) e b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril foram os seguintes:

- / 142 483 milhares de euros (+16,86% do que no ano anterior) resultantes da aplicação da percentagem de 0,15% sobre os salários seguros;
- / 10 110 milhares de euros (+0,21% do que no ano anterior) resultantes da aplicação da percentagem de 0,85% sobre o capital de remição das pensões em pagamento e sobre as provisões matemáticas das prestações suplementares de assistência por terceira pessoa, à data de 31 de dezembro de 2024.

O montante total recebido com origem nas empresas de seguros foi, assim, de 152 593 milhares de euros.

Quanto aos montantes recebidos diretamente pelo FAT, salienta-se o valor de 1 225 milhares de euros a título de reversões, enquanto os reembolsos de indemnizações ao longo do exercício ascenderam a 1 006 milhares de euros.

A título de multas e coimas, a receita arrecadada foi de 5 046 milhares de euros.

Figura 2: Receitas do FAT em 2025



O quadro seguinte resume os montantes totais desembolsados pelo FAT e os recebidos a título de receita pelo Fundo, no ano de 2025 e a respetiva variação homóloga.

Tabela 3: Montantes totais desembolsados e recebidos pelo FAT em 2025

Unidade: milhares de euros

	2025	Distribuição no Universo	Variação Homóloga
Montantes desembolsados	62 307		6%
Reembolsos a empresas de seguros	51 956	83%	7%
Indemnizações acidentes de trabalho	10 351	17%	1%
Montantes recebidos	159 870		15%
% sobre salários seguros	142 483	89%	17%
% sobre capitais de remição	10 110	6%	0%
Reversões e reembolsos de indemnizações	2 231	2%	-16%
Coimas	5 046	3%	9%

The background is a solid orange color with a white diagonal line running from the top right to the bottom left. Faint, semi-transparent financial charts are visible in the background, including a line graph with a peak and a bar chart with various values.

II. CONTAS ANUAIS

1. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS



PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Fundo de Acidentes de Trabalho apurou no ano de 2025 um resultado líquido positivo no valor de 225 364 342,85 euros.

O Conselho de Administração propõe a sua transferência para “Resultados transitados”.



2. ANÁLISE FINANCEIRA



ANÁLISE FINANCEIRA

O FAT apresenta as contas anuais do exercício de 2025, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, e alterados pelo Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto, bem como em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Quadro 1 – Posição patrimonial do FAT

unidade: milhares de euros

	2025	2024	2023
Ativo	1.134.380	1.035.641	942.025
Património líquido	-410.648	-636.012	-640.744
Passivo	1.545.027	1.671.653	1.582.769

Em 31 de dezembro de 2025, o total do ativo do Fundo ascendia a 1 134 380 milhares de euros, refletindo um acréscimo de 98 739 milhares de euros, cerca de 10% relativamente ao ano anterior.

O total do passivo fixou-se em 1 545 027 milhares de euros, registando uma diminuição face ao ano precedente. Este passivo é composto maioritariamente pelas provisões constituídas pelo Fundo para assegurar o cumprimento das suas responsabilidades. Em 2025, o montante das provisões reduziu-se em 127 328 milhares de euros.

O património líquido do FAT apresenta um valor negativo de 410 648 milhares de euros. Ainda assim, observa-se uma evolução positiva ao longo dos últimos anos, decorrente da variação das provisões.

O valor negativo do património líquido negativo resulta do facto de, no momento da criação do FAT, este ter assumido responsabilidades provenientes do extinto Fundap

(559 721 milhares de euros), o que originou um capital inicial igualmente negativo, no montante de 506 802 milhares de euros.

O FAT apresentava, em 31 de dezembro de 2025, a seguinte evolução orçamental:

Quadro 2 – Desempenho orçamental do FAT

unidade: milhares de euros

	2025	2024	2023
1. Saldo de gerência anterior de operações orçamentais	8 727	35 877	28 361
2. Saldo de gerência anterior de operações de tesouraria	-112	-123	-117
3. Receitas	593 822	525 754	435 522
Correntes	168 822	149 672	135 522
Capital / Ativos Financeiros	425 000	376 081	300 000
4. Despesas	550 758	552 904	428 006
Correntes	67 031	63 269	53 924
Capital / Ativos Financeiros	483 727	489 635	374 081
5. Operações de tesouraria	-9	11	-6
6. Saldo de gerência final de operações de tesouraria	-121	-112	-123
7. Saldo de gerência final de operações orçamentais	51 790	8 727	35 877

As receitas correntes do Fundo registaram uma cobrança superior às previsões iniciais e são constituídas, essencialmente, pelas taxas, no montante de 152 593 milhares de euros, valor que supera em cerca de 16% o registado no ano anterior. Este aumento resulta da aplicação das percentagens de 0,15% sobre os salários seguros e de 0,85% sobre o capital de remição das pensões em pagamento, bem como sobre as provisões matemáticas das prestações suplementares de assistência por terceira pessoa.

As receitas correntes incluem ainda rendimentos de propriedade no montante de 8 952 milhares de euros, provenientes de juros obtidos com a gestão da sua carteira de títulos do Fundo.

As receitas de capital refletem os reembolsos de aplicações financeiras cujo vencimento ocorreu no decurso do exercício de 2025.



As despesas correntes executadas pelo Fundo correspondem, maioritariamente, a transferências correntes de 62 307 milhares de euros, que representam 93% das despesas efetivas. Incluem-se também nas despesas correntes os encargos associados à gestão de processos, bem como as despesas com a gestão do Fundo suportadas pela ASF durante o ano, englobando igualmente o acerto referente a 2025, devidamente especializado.

3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



1 - Balanço em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Unidade: Euros

RUBRICAS	Notas	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO			
<u>Ativo Não Corrente</u>			
Outros ativos financeiros	18.1.1	473 628 201	519 093 435
		473 628 201	519 093 435
<u>Ativo Corrente</u>			
Outras contas a receber	18.1.2	25 319 575	27 932 679
Outros ativos financeiros	18.1.1	583 762 593	480 000 000
Caixa e depósitos	1.3	51 669 211	8 614 901
		660 751 378	516 547 580
Total do Ativo		1 134 379 579	1 035 641 015
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital	23.3	(506 802 408)	(506 802 408)
Resultados transitados	23.3	(129 209 814)	(133 941 340)
Resultado líquido do período	23.3	225 364 343	4 731 526
Total do Património Líquido		(410 647 879)	(636 012 222)
PASSIVO			
<u>Passivo Não Corrente</u>			
Provisões	15	1 532 711 794	1 660 039 302
		1 532 711 794	1 660 039 302
<u>Passivo Corrente</u>			
Estado e outros entes públicos	18.2.2	17 345	29 841
Outras contas a pagar	18.2.3	12 298 319	11 584 094
		12 315 664	11 613 934
Total do Passivo		1 545 027 458	1 671 653 236
Total do Património Líquido e Passivo		1 134 379 579	1 035 641 015

O Conselho de Administração

Filipe Valentim
(Contabilista Certificado)

Carla Maria Ferreira
(Diretora Financeira)

Gabriel Bernardino
(Presidente)

Rui Nuno Baleiras
(Vice-Presidente)

Diogo Alarcão
(Vogal)

Paula Freire
(Vogal)

2 - Demonstração dos Resultados por natureza nos períodos de 2025 e 2024

Unidade: Euros

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	2025	2024
Impostos, contribuições e taxas	13.1 e 14.1	153 899 670	143 193 242
Transferências e subsídios correntes obtidos	14.2	2 230 758	2 670 713
Fornecimentos e serviços externos	23.1	(2 961 326)	(2 468 947)
Prestações sociais	23.2	(62 854 258)	(60 479 745)
Provisões (aumentos/reduções)	15	127 327 508	(87 022 604)
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	18.1.1	(239)	(184)
Aumentos/reduções de justo valor	18.1.1	(428 996)	712 038
Outros rendimentos	13.2	188	10 060
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		217 213 306	(3 385 428)
Gastos/reversões de depreciação e amortização		-	-
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		-	-
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		217 213 306	(3 385 428)
Juros e rendimentos similares obtidos	13.3	10 077 898	10 288 703
Juros e gastos similares suportados	23.4	(10 397)	(11 168)
Resultado antes de impostos		227 280 806	6 892 107
Imposto sobre o rendimento	23.5	(1 916 463)	(2 160 581)
Resultado líquido do período	23.3	225 364 343	4 731 526

O Conselho de Administração

Filipe Valentim
(Contabilista Certificado)

Carla Maria Ferreira
(Diretora Financeira)

Gabriel Bernardino
(Presidente)

Rui Nuno Baleiras
(Vice-Presidente)

Diogo Alarcão
(Vogal)

Paula Freire
(Vogal)

3 - Demonstração das alterações no património líquido nos períodos de 2025 e 2024

Unidade: Euros

Descrição	Notas	Património Líquido			
		Património	Resultados transitados	Resultado líquido do período	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2023	23.4	(506 802 408)	168.755.560	(302 696 900)	(640 743 748)
Alterações no Período					
Afetação do Resultado Líquido			(302 696 900)	302 696 900	-
Resultado Líquido do Período	23.4			4 731 526	4 731 526
Saldo em 31 de dezembro de 2024	23.4	(506 802 408)	-133.941.340	4 731 526	(636 012 222)
Alterações no Período					
Afetação do Resultado Líquido			4 731 526	(4 731 526)	-
Resultado Líquido do Período	23.4			225 364 343	225 364 343
Saldo em 31 de dezembro de 2025	23.4	(506 802 408)	-129.209.814	225 364 343	(410 647 879)

O Conselho de Administração

Filipe Valentim
(Contabilista Certificado)

Carla Maria Ferreira
(Diretora Financeira)

Gabriel Bernardino
(Presidente)

Rui Nuno Baleiras
(Vice-Presidente)

Diogo Alarcão
(Vogal)

Paula Freire
(Vogal)

4 - Demonstração dos fluxos de caixa nos períodos de 2025 e 2024

Unidade e: Euros			
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2025	2024
<u>Fluxos de caixa das atividades operacionais</u>			
Recebimentos de clientes			
Recebimentos de contribuintes		157 639 036	136 647 293
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		2 230 758	2 670 713
Recebimentos de utentes			
Pagamentos a fornecedores		(2 911 276)	(2 251 650)
Pagamentos ao pessoal			
Pagamentos a contribuintes / utentes			
Pagamentos de transferências e subsídios		(62 306 966)	(58 833 386)
Pagamentos de prestações sociais			
Caixa gerada pelas operações		94 651 552	78 232 969
Pagamento/Recebimento do Imposto sobre o rendimento		(1 802 778)	(2 174 489)
Outros recebimentos/pagamentos		(10 272)	(11 168)
Outros recebimentos/pagamentos - extra orçamental		(9 234)	11 934
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		92 829 268	76 059 246
<u>Fluxos de caixa das atividades de investimento</u>			
Pagamentos respeitantes a:	18.1.1	(483 726 593)	(489 635 000)
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Propriedades de investimento			
Investimentos financeiros			
Outros ativos	18.1.1	425 000 000	376 081 387
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Propriedades de investimento			
Investimentos financeiros			
Outros ativos			
Subsídios ao investimento			
Transferências de capital			
Juros e rendimentos similares	8 951 636	10 354 333	
Dividendos			
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		(49 774 957)	(103 199 280)
<u>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos			
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital			
Cobertura de prejuízos			
Doações			
Outras operações de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos			
Juros e gastos similares			
Dividendos			
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital			
Outras operações de financiamento			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-	-
Variação de caixa e seus equivalentes (a + b + c)	1.3	43 054 310	-27 140 034
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período		8 614 901	35 754 935
Caixa e seus equivalentes no fim do período		51 669 211	8 614 901
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes no início do período		8 614 901	35 754 935
- Equivalentes a caixa no início do período			
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa			
- Variações cambiais de caixa no início do período			
= Saldo da gerência anterior		8 614 901	35 754 935
De execução orçamental	1.3	8 726 593	35 878 561
De operações de tesouraria		(111 693)	-123 627
Caixa e seus equivalentes no fim do período		51 669 211	8 614 901
- Equivalentes a caixa no fim do período			
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa	1.3		
- Variações cambiais de caixa no fim do período			
= Saldo para a gerência seguinte		51 669 211	8 614 901
De execução orçamental		51 790 137	8 726 593
De operações de tesouraria		(120 927)	-111 693

O Conselho de Administração

Filipe Valentim
(Contabilista Certificado)

Carla Maria Ferreira
(Diretora Financeira)

Gabriel Bernardino
(Presidente)

Rui Nuno Baleiras
(Vice-Presidente)

Diogo Alarcão
(Vogal)

Paula Freire
(Vogal)

5 - Anexo às demonstrações financeiras

Nota 1 – Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

Nota 1.1 – Identificação da entidade

O FAT, criado pelo Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, é um fundo público dotado de autonomia administrativa e financeira.

O FAT está inscrito no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 770 010 040, com o código de atividade n.º 84130, tendo a sua sede na Avenida da República n.º 76, 1600-2015 Lisboa.

A sua gestão está a cargo da ASF, de acordo com o estabelecido na alínea j) do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos desta Autoridade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto.

A ASF é independente no exercício das suas funções e não se encontra sujeita a superintendência ou tutela governamental (n.º 1 do artigo 4.º dos Estatutos da ASF). O FAT sujeita-se ao regime aplicável à gestão financeira e patrimonial da ASF (artigo 42.º dos Estatutos da ASF).

Desta forma, o orçamento, o plano de atividades anual e plurianual, o relatório e as contas anuais do Fundo carecem de aprovação prévia por parte do membro do Governo responsável pela área das finanças (n.º 4 do artigo 4.º dos Estatutos da ASF), tendo sido atribuído ao FAT o código de classificação orgânica 07 1 09 02 00.

A gestão do FAT é uma competência do Conselho de Administração da ASF, conforme estipula a alínea b) do n.º 9 do artigo 16.º dos Estatutos desta Autoridade. A gestão do Fundo é efetuada pela Unidade de Apoio do FAT, através da qual a infraestrutura humana, logística e tecnológica da ASF, bem como a capacidade de gestão instalada que serve as atividades da Autoridade, assegura o funcionamento do Fundo.

A atividade do Fundo enquadra-se no estabelecido no n.º 6 do artigo 283.º, do Código do Trabalho e no regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais (artigo 82.º da Lei n.º 98/2009 de 4 de setembro).

As competências do FAT, definidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de maio são as seguintes:

- / Garantir o pagamento das prestações que forem devidas por acidentes de trabalho sempre que, por motivo de incapacidade económica objetivamente caracterizada em processo judicial de falência ou processo equivalente, ou processo de recuperação de empresa, ou por motivo de ausência, desaparecimento ou impossibilidade de identificação, não possam ser pagas pela entidade responsável;

- / Garantir o pagamento dos prêmios do seguro de acidentes de trabalho das empresas que, no âmbito de um processo de recuperação, se encontrem impossibilitadas de o fazer;
- / Reembolsar as empresas de seguros dos montantes relativos às atualizações de pensões devidas por incapacidade permanente igual ou superior a 30% ou por morte, derivadas de acidentes de trabalho.

Nota 1.2 – Período de relato e referencial contabilístico

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e em cumprimento da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

A numeração das notas às demonstrações financeiras segue o definido na Norma de Contabilidade Pública 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras (NCP 1). As notas não incluídas no presente Anexo não são aplicáveis às demonstrações financeiras em análise.

As demonstrações financeiras e o respetivo Anexo são apresentados em euros e integram o Relatório de Atividade e Contas Anuais de 2025.

O Conselho de Administração da ASF entende que as demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações, bem como a posição financeira, o desempenho e os fluxos de caixa do FAT.

Nota 1.3 – Caixa e depósitos bancários

O FAT, por imperativos legais, concentra a quase totalidade das suas disponibilidades e serviços financeiros junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP).

Excecionalmente, torna-se necessário manter algumas contas bancárias em bancos comerciais, nomeadamente, para assegurar a custódia de títulos, utilizar serviços que não são disponibilizados pelo IGCP e manter contas com saldos cativos por decisão judicial. Para o efeito, são solicitadas as correspondentes autorizações de dispensa do cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado, nos termos da Lei do Orçamento do Estado e do Decreto-Lei de Execução Orçamental em vigor em cada ano.

A rubrica “Caixa e depósitos bancários” tinha a seguinte composição nos exercícios de 2025 e 2024:

	2025	2024
Caixa:		
Numerário	753	753
Depósitos bancários:		
Depósitos à ordem no Tesouro	51 657 979	8 603 104
Outros depósitos à ordem	10 479	11 043
	<u>51 669 211</u>	<u>8 614 901</u>

Nota 2 - Políticas contabilísticas, alterações em estimativas contabilísticas e erros

As demonstrações financeiras foram preparadas segundo o referencial contabilístico SNC-AP e de acordo com a NCP 1 – Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e representam de forma fiel os efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com a definição de reconhecimento de ativos, passivos, rendimentos e gastos estabelecidos na estrutura conceptual e nas Normas de Contabilidade Pública.

As demonstrações financeiras do FAT têm por base os seguintes atributos:

Informação comparativa

A informação comparativa foi divulgada com respeito ao exercício anterior para todas as quantias relacionadas nas demonstrações financeiras.

Consistência de apresentação

As demonstrações financeiras encontram-se consistentes de um exercício para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na sua natureza.

Materialidade e agregação

A informação relevante encontra-se agregada pela sua natureza e materialidade.

Compensação

Os ativos e os passivos são relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, não existindo compensação de saldos entre contas de natureza diferente, exceto os que forem exigidos por uma Norma de Contabilidade Pública.

Continuidade

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos e respetivo suporte documental, mantidos de acordo com a legislação em vigor.

Nota 2.1 – Bases de Mensuração

As bases de mensuração relevantes para as demonstrações financeiras são as seguintes:

Rendimentos – Transações com contraprestação

O FAT reconhece uma transação com contraprestação quando recebe ativos ou serviços e dá em troca à outra parte um valor aproximadamente igual. A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo entre a entidade e o comprador ou utilizador do ativo ou serviço e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber, tendo em conta as quantias de quaisquer descontos comerciais e de quantidades concedidos.

As fontes de receita do FAT estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 142/1999, de 30 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de maio, e alterado pelos Decretos-Leis n.º 18/2016, de 13 de abril, e demais legislação aplicável. De acordo com este diploma, constituem maioritariamente receitas próprias do Fundo os montantes das contribuições que resultam:

- a) Da aplicação da taxa de 0,15%, a cobrar pelas empresas de seguros aos tomadores de seguros, sobre o valor dos salários considerados sempre que sejam processados prémios da modalidade “Acidentes de Trabalho”.
- b) Da aplicação da taxa de 0,85%, a suportar pelas empresas de seguros sobre o valor do capital de remição das pensões em pagamento à data de 31 de dezembro de cada ano, bem como sobre o valor da provisão matemática das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, em pagamento à mesma data.

Rendimentos – Transações sem contraprestação

O FAT reconhece um ativo proveniente de uma transação sem contraprestação quando obtém o controlo de recursos que satisfaçam a definição de um ativo e cumpra com os critérios de reconhecimento. Um influxo de recursos provenientes de uma transação sem contraprestação reconhecido como um ativo é registado como rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo influxo. Quando a obrigação que deu origem ao reconhecimento do passivo for satisfeita, deve ser reduzida a quantia do passivo e reconhecida uma quantia de rendimento igual a essa redução.

Um ativo adquirido através de uma transação sem contraprestação deve ser inicialmente mensurado pelo seu justo valor à data de aquisição (que corresponde à melhor estimativa do influxo de recursos para a entidade).

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber.

Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

As provisões são registadas quando o FAT tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado, sendo provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante das provisões registadas consiste na melhor estimativa, na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação. As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelos serviços, tendo em consideração a experiência de transações similares e, também, os relatórios de consultores independentes.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

Instrumentos Financeiros

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando o FAT se torna parte das correspondentes disposições contratuais, sendo utilizado para o efeito o previsto na *NCP 18 – Instrumentos Financeiros*.

No momento do reconhecimento inicial, os ativos e os passivos financeiros são mensurados ao justo valor.

Os custos de transação dos ativos e passivos financeiros são incluídos no custo de aquisição se esse ativo ou passivo não for subsequentemente mensurado pelo justo valor, caso em que são imediatamente reconhecidas em resultados do exercício.

Todos os ativos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao justo valor, com as alterações de justo valor a serem reconhecidas na demonstração dos resultados, com as seguintes exceções:

- a) Instrumentos de capital próprio de outras empresas não cotadas ou cujo justo valor não possa ser estimado com fiabilidade, bem como os derivados associados, os quais são mensurados ao custo menos perdas por imparidade.
- b) Contratos para conceder ou contrair empréstimos que não possam ser liquidados numa base líquida e que se espera que reúnam as condições para serem reconhecidos ao custo ou ao custo amortizado menos perdas por imparidade e que a entidade designe, no momento inicial, para serem mensurados ao custo menos perdas por imparidade.

- c) Ativos financeiros que a entidade designe, no momento do seu reconhecimento inicial, para serem mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efetivo, menos perdas por imparidade.
- d) Ativos financeiros não derivados para serem detidos até à maturidade, os quais devem ser mensurados ao custo amortizado.

Um ativo financeiro pode ser mensurado ao custo amortizado se satisfazer todas as condições seguintes:

- a) Possuir uma maturidade definida.
- b) Os retornos para o seu detentor são determináveis em montante fixo, quer por aplicação de uma taxa de juro fixa durante o investimento quer por uma taxa variável que tenha por base um indexante típico de mercado ou que inclua *spread* sobre esse indexante.
- c) Não possuem nenhuma cláusula que possa implicar a perda do valor nominal e do juro acumulado (excluindo o risco de crédito).

Todos os passivos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao custo amortizado usando o método do juro efetivo, com exceção dos passivos financeiros classificados como detidos para negociação, os quais devem ser mensurados ao justo valor através de resultado.

Um passivo financeiro é classificado como detido para negociação se:

- a) For suportado principalmente para a finalidade de o recomprar num prazo muito próximo.
- b) Fizer parte, aquando do reconhecimento inicial, de uma carteira de instrumentos financeiros identificados, que são geridos em conjunto e para os quais exista evidência de terem recentemente proporcionado lucros reais; ou
- c) For um derivado (exceto se for um instrumento de cobertura designado e eficaz).

O FAT desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram por cobrança ou quando transfere para outra entidade o controlo desses ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos.

O FAT desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou extinta.

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, se subsequentemente o valor reconhecido como perda por imparidade diminuir e tal diminuição possa estar objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade, essa perda por imparidade deve ser revertida. A reversão da perda por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados.

A reversão não poderá resultar num aumento do valor que o respetivo ativo tinha antes de ter sido registado a perda por imparidade.

Uma entidade não deve alterar a sua política de mensuração subsequente de um ativo ou passivo financeiro enquanto tal instrumento for detido. Esta possibilidade é uma situação de exceção e que se encontra totalmente dependente da existência de mensuração fiável do justo valor para instrumentos financeiros.

Os principais ativos e passivos financeiros identificáveis são os seguintes:

Outros ativos financeiros

Os outros ativos financeiros incluem maioritariamente títulos de rendimento fixo e são registados ao justo valor, quando transacionados em mercados ativos, abertos e organizados, sendo as respetivas alterações de justo valor reconhecidas na demonstração dos resultados.

Quando se trata de instrumentos financeiros que não sejam transacionados em mercados ativos, abertos e organizados são registados ao custo amortizado deduzido de eventuais perdas por imparidade.

Os ativos financeiros registados ao custo amortizado são sujeitos a testes de imparidade em cada data de relato. Tais ativos encontram-se em imparidade quando exista uma evidência objetiva de que, em resultado de um ou mais acontecimentos ocorridos após o seu reconhecimento inicial, os seus fluxos de caixa futuros estimados são afetados.

Ativos financeiros detidos para negociação

São considerados ativos financeiros detidos para negociação os que sejam adquiridos ou incorridos, essencialmente, com a finalidade de venda ou liquidação no curto prazo ou que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros geridos como um todo e que apresentem evidência de terem recentemente proporcionado lucros reais. Estes ativos são mensurados ao justo valor com as variações no respetivo justo valor a serem registadas em resultados.

Caixa e depósitos

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos” correspondem aos valores de numerário, de depósitos bancários mobilizáveis, de aplicações de tesouraria no mercado monetário de prazo inferior ou igual a três meses para os quais o risco de alteração de valor é insignificante e que são imediatamente convertíveis em numerário. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado.

Cientes e outras contas a receber

Os saldos de clientes e outras contas a receber são registados ao custo amortizado deduzido de eventuais perdas por imparidade.

Fornecedores e outras contas a pagar

Os saldos de fornecedores e de outras contas a pagar são registados ao custo amortizado.

Imposto sobre o rendimento

O FAT, enquanto pessoa coletiva de direito público, está isenta de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), com exceção dos rendimentos de capitais tal como são definidos para efeitos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).

Segundo o disposto no n.º 5 do artigo 87.º do CIRC, relativamente ao rendimento global de entidades com sede ou direção efetiva em território português que não exerçam, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, a taxa é de 20% (redação da Lei 45-A/2024, de 31 de dezembro).

A base de tributação aplicável especificamente aos títulos de dívida é apurada segundo o disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), que estabelece o seguinte: “... compreendem-se nos rendimentos de capitais o quantitativo dos juros contáveis desde a data do último vencimento ou da emissão, primeira colocação ou endosso, se ainda não houver ocorrido qualquer vencimento, até à data em que ocorra alguma transmissão dos respetivos títulos, bem como a diferença, pela parte correspondente àqueles períodos, entre o valor de reembolso e o preço de emissão, no caso de títulos cuja remuneração seja constituída, total ou parcialmente, por essa diferença”.

Acontecimentos subsequentes

Os acontecimentos após a data de balanço que proporcionam informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço (*adjusting events* ou acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (*non adjusting events* ou acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

Especialização dos exercícios

O Fundo regista os rendimentos e gastos de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, sendo reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento.

Nota 2.2 – Juízos de valor críticos e principais fontes de incerteza associadas a estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras foram efetuados juízos de valor, estimativas e pressupostos que afetam as quantias relatadas de ativos e de passivos, assim como os valores relatados de rendimentos e gastos do exercício.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados por referência à data de relato, com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

Os principais juízos de valor e estimativas efetuadas na preparação das demonstrações financeiras anexas estão relacionados com a determinação das provisões matemáticas e das provisões para IBNR.

Nota 13 – Rendimentos de transações com contraprestação

Os rendimentos provenientes de transações com contraprestação recebidos em 2025 apresentavam a seguinte composição na demonstração de resultados e no balanço:

Tipo de transação com contraprestação (1)	Rendimento do período reconhecido (2)		Quantias por receber (3)		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Taxas	148 768 637		22 182 712	18 358 531	
Outros rendimentos	188				
Juros e rendimentos similares obtidos	10 077 898		4 390 493	5 516 754	
Total	158 846 723	-	26 573 204	23 875 286	-

Nota 13.1 – Taxas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o rédito proveniente de taxas apresentava a seguinte composição:

	2025	2024
Taxa sobre salários	138 658 963	128 341 865
Taxa sobre o capital de remição das pensões e sobre a provisão matemática das prestações suplementares	10 109 673	10 088 713
	<u>148 768 637</u>	<u>138 430 577</u>

Nota 13.2 – Outros rendimentos

A rubrica “Outros rendimentos” integrava os seguintes valores:

	2025	2024
Rendimentos nos restantes ativos financeiros	-	10 060
Correções de períodos anteriores	188	-
	<u>188</u>	<u>10 060</u>

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram registadas correções de períodos anteriores no montante global de 188 euros, correspondentes a valores de pensões cujas cartas-cheque tinham prescrito e que se referiam a exercícios anteriores.

No período anterior, ocorreu o reembolso das obrigações "Espanha Gov. Bond SPGB 2,75%, 10/24", o qual gerou uma mais-valia de 10 060 euros.

Nota 13.3 – Juros e rendimentos similares obtidos

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Juros e rendimentos similares obtidos” tinha a seguinte composição:

	2025	2024
Juros obtidos:		
Residentes	9 991 174	10 155 796
Não Residentes	81 250	127 058
	<u>10 072 424</u>	<u>10 282 854</u>
Títulos de Participação	5 474	5 848
	<u>10 077 898</u>	<u>10 288 703</u>

Em 2025 e 2024, a rubrica “Juros obtidos de obrigações de emissores residentes” englobava, essencialmente, o montante obtido das aplicações em títulos de dívida pública portuguesa, respetivamente, de 9 561 250 euros e de 8 468 200 euros. Adicionalmente, esta rubrica englobava os montantes relativos a aplicações em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC).

Os juros obtidos de obrigações de emissores não residentes englobavam o montante obtido de 81 250 euros em 2025 e de 127 058 euros em 2024.

Nota 14 – Rendimentos de transações sem contraprestação

Os rendimentos provenientes de transações sem contraprestação recebidos em 2025 apresentavam a seguinte composição na demonstração de resultados e no balanço:

Tipo de transação sem contraprestação (1)	Rendimento do período reconhecido (2)		Quantias por receber (3)		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Multas e outras penalidades	5 131 033		1 312 363	1 397 177	
Reembolsos e Restituições	1 006 110				
Reversões	1 224 648				
Total	7 361 791	-	1 312 363	1 397 177	-

Nota 14.1 – Multas e outras penalidades

O rédito reconhecido pelo Fundo teve a seguinte evolução entre os exercícios de 2025 e 2024:

	2025	2024
Multas e outras penalidades	5 131 033	4 762 665
	5 131 033	4 762 665

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o montante referente a multas e outras penalidades correspondeu essencialmente à receita obtida junto da Autoridade para as Condições do Trabalho, conforme previsto no artigo 566.º do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro), assumindo os montantes de 5 128 009 euros e 4 754 709 euros, respetivamente.

Nota 14.2 – Transferências e subsídios correntes obtidos

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a rubrica “Transferências e subsídios correntes obtidos” tinha a seguinte composição:

	2025	2024
Reembolsos e Restituições	1 006 110	1 027 723
Reversões	1 224 648	1 642 990
	2 230 758	2 670 713

Na rubrica “Reembolsos e restituições” registou-se a recuperação dos créditos constituídos no âmbito dos processos indemnizatórios, resultantes de acidentes de trabalho da responsabilidade de entidades empregadoras economicamente incapazes, na recuperação dos créditos associados a estes processos e, ainda, no controlo e na análise dos fluxos financeiros das empresas de seguros, relativos à receita com origem nestas empresas e ao reembolso das atualizações das pensões.

Nota 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Nos exercícios de 2025 e 2024, as movimentações nestas rubricas foram as seguintes:

2025										
Unidade: Euros										
Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos da quantia descontada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(3)+(4)+(5)	(7)	(8)	(9)	(10)=(7)+(8)+(9)	(11)=(2)+(6)-(10)
Provisões										
Provisões matemáticas de atualizações de pensões e prestações suplementares (relativas a reembolsos a empresas de seguros)	1160 052 669		-	-		62 306 966	12 583 959	-	74 890 925	1085 161 744
Provisões matemáticas de pensões e prestações suplementares (relativas a responsabilidade direta do FAT)	165 388 231	420 685	-	-	420 685			-		165 808 916
Despesas em espécie	2 778 543		-	-				-		2 778 543
Provisões para IBNR:										
IBNR de atualizações de pensões e prestações suplementares (relativas a reembolsos a empresas de seguros)	286 692 580	1 338 290	-	-	1 338 290		54 195 558	-	54 195 558	233 835 312
IBNR de prestações devidas por acidente de trabalho FAT (relativas a responsabilidade direta do FAT)	45 127 280		-	-				-		45 127 280
Total	1 660 039 304	1 758 975	-	-	1 758 975	62 306 966	66 779 517	-	129 086 483	1 532 711 796

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos da quantia descontada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(3)+(4)+(5)	(7)	(8)	(9)	(10)=(7)+(8)+(9)	(11)=(2)+(6)-(10)
<u>Provisões</u>										
Provisões matemáticas de atualizações de pensões e prestações suplementares (relativas a reembolsos a empresas de seguros)	1 009 439 257	199 246 148	-	-	199 246 148	48 632 736		-	48 632 736	1 160 052 669
Provisões matemáticas de pensões e prestações suplementares (relativas a responsabilidade direta do FAT)	160 646 456	14 371 418	-	-	14 371 418	9 629 643	-	-	9 629 643	165 388 231
Despesas em espécie	2 799 964	571 006	-	-	571 006	571 006	21 421	-	592 427	2 778 543
Provisões para IBNR:										
IBNR de atualizações de pensões e prestações suplementares (relativas a reembolsos a empresas de seguros)	357 786 422		-	-		-	71 093 842	-	71 093 842	286 692 580
IBNR de prestações devidas por acidente de trabalho FAT (relativas a responsabilidade direta do FAT)	42 344 599	3 208 577	-	-	3 208 577	-	425 896	-	425 896	45 127 280
Total	1 573 016 699	217 397 149	-	-	217 397 149	58 833 386	71 541 159	-	130 374 545	1 660 039 304

As provisões para riscos e encargos incluem a estimativa das Provisões matemáticas de atualizações de pensões e prestações suplementares (relativas a reembolsos a empresas de seguros) e das Provisões matemáticas de pensões e prestações suplementares (relativas a responsabilidade direta do FAT), a estimativa da provisão para sinistros IBNR de atualizações de pensões e prestações suplementares (relativas a reembolsos a empresas de seguros e IBNR de prestações devidas por acidente de trabalho FAT (relativas a responsabilidade direta do FAT) e ainda a estimativa para despesas em espécie. Estas provisões são calculadas com base nos seguintes pressupostos atuariais:

	2025	2024
Tábua de mortalidade	GKM95 para os Homens e GKF 95 para as Mulheres	GKM95 para os Homens e GKF 95 para as Mulheres
Taxa de desconto	3,136%	2,539%
Taxa de crescimento das pensões	2,0%	2,0%

A redução no valor das provisões é explicada, essencialmente, pelo aumento na taxa de desconto assumida nos cálculos efetuados em 2025.

Nota 17 – Acontecimentos após a data de relato

Após a data do balanço e até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, registou-se nova perturbação no panorama geopolítico mundial, com o eclodir de um conflito militar de larga escala no Irão, iniciado no final de fevereiro de 2026, e com repercussões e extensão de países envolvidos ainda incerta.

Embora este evento não afete a valorização dos ativos e passivos reportados a 31 de dezembro de 2025, a sua ocorrência agudiza adicionalmente os riscos macroeconómicos. As repercussões incidem diretamente sobre os mercados energéticos (petróleo e gás natural), potenciais interrupções nas cadeias de abastecimento globais e deterioração da atividade comercial, podendo reacender pressões inflacionistas e interferir com as decisões de política monetária dos bancos centrais. Neste quadro verifica-se também um aumento da volatilidade e dos riscos de *downside* nos mercados financeiros.

Em Portugal, prevê-se que estes eventos possam resultar num aumento dos custos de produção e afetar a confiança dos consumidores.

Nota 18 – Instrumentos financeiros

Nota 18.1 – Ativos financeiros

Em cumprimento da política contabilística descrita na Nota 2.1, os ativos financeiros reconhecidos no balanço encontram-se detalhados no quadro seguinte, de acordo com a sua base de mensuração:

2025

Unidade: Euros

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
<u>Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados</u>										
Outros ativos financeiros	84 382 956	-	759 426	-	-	-	(1 188 422)	-	-	83 953 960
<u>Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado</u>										
Outros ativos financeiros	914 710 479	538 726 593	-	-	-	(480 000 000)	-	(239)	-	973 436 834
Outras contas a receber	27 932 679	-	-	-	-	-	-	-	(2 613 105)	25 319 575
Caixa e depósitos	8 614 901	-	-	-	43 054 310	-	-	-	-	51 669 211
Total	1 035 641 015	538 726 593	759 426		43 054 310	(480 000 000)	(1 188 422)	(239)	(2 613 105)	1 134 379 579

Nota 18.1.1 – Outros ativos financeiros

Nos exercícios de 2025 e 2024, a rubrica “Outros ativos financeiros” apresentava a seguinte composição:

	2025	2024
<u>Não correntes</u>		
Ao justo valor através de resultados	73 917 960	84 382 956
Ao custo amortizado	399 711 893	434 960 045
Instrumentos de capital próprio ao custo	-	-
	473 629 853	519 343 001
Imparidade		
Títulos de Dívida Pública	(1653)	(1414)
Títulos de Dívida Corporate	-	(248 152)
	(1 653)	(249 566)
	473 628 201	519 093 435
<u>Correntes</u>		
Ao justo valor através de resultados	10 036 000	-
Ao custo amortizado	140 000 000	55 000 000
Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC)	433 726 593	425 000 000
	583 762 593	480 000 000
	1 057 390 794	999 093 435

No detalhe da carteira dos “Outros ativos financeiros” constavam os seguintes ativos:

	2025	2024
Ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida		
Títulos de dívida pública portuguesa	74 391 503	75 453 503
Títulos de dívida pública estrangeira	2 089 445	2 199 385
Títulos de dívida corporate	-	-
	<u>76 480 948</u>	<u>77 652 888</u>
Instrumentos de capital próprio		
Unidades de participação	7 473 011	6 730 067
	<u>7 473 011</u>	<u>6 730 067</u>
Ao custo amortizado		
Instrumentos de dívida		
Títulos de dívida pública portuguesa	539 711 893	489 711 893
Títulos de dívida corporate	-	248 152
	<u>539 711 893</u>	<u>489 960 045</u>
Imparidade		
Títulos de Dívida Pública	(1 653)	(1 414)
Títulos de Dívida Corporate	-	(248 152)
	<u>(1 653)</u>	<u>(249 566)</u>
Instrumentos de capital próprio ao custo		
Unidades de participação	-	-
	<u>-</u>	<u>-</u>
Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC)	433 726 593	425 000 000
	<u>1 057 390 794</u>	<u>999 093 435</u>

Os movimentos ocorridos na rubrica “Outros ativos financeiros” foram os seguintes:

	2025							
	Quantia escriturada inicial	Aquisições	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Quantia escriturada final
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados								
Outros ativos financeiros								
Instrumentos de dívida pública								
Títulos de dívida pública portuguesa	75 453 503	-		-	-	(1 062 000)	-	74 391 503
Títulos de dívida pública estrangeira	2 199 385	-	-	-	-	(109 940)	-	2 089 445
Instrumentos de dívida corporate	-	-	-	-	-	-	-	-
Ações e Unidades de Participação	6 730 067	-	759 426	-	-	(16 482)	-	7 473 011
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado								
Outros ativos financeiros								
Instrumentos de dívida pública								
Títulos de dívida pública portuguesa	489 710 479	105 000 000	-	-	(55 000 000)	-	(239)	539 710 241
Títulos de dívida pública estrangeira	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrumentos de dívida corporate	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado								
Ações e Unidades de Participação	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC)	425 000 000	433 726 593	-	-	(425 000 000)	-	-	433 726 593
	999 093 435	538 726 593	759 426	-	(480 000 000)	(1 188 422)	(239)	1 057 390 794

	2024							
	Quantia escriturada inicial	Aquisições	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Quantia escriturada final
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados								
Outros ativos financeiros								
Instrumentos de dívida pública								
Títulos de dívida pública portuguesa	75 497 204	-	242 000	-	-	(285 700)	-	75 453 503
Títulos de dívida pública estrangeira	4 335 275	-	-	-	(1 989 940)	(145 950)	-	2 199 385
Instrumentos de dívida corporate	-	-	-	-	-	-	-	-
Ações e Unidades de Participação	5 828 380	-	931 706	-	-	(30 018)	-	6 730 067
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado								
Outros ativos financeiros								
Instrumentos de dívida pública								
Títulos de dívida pública portuguesa	425 075 664	64 635 000	-	-	-	-	(184)	489 710 479
Títulos de dívida pública estrangeira	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrumentos de dívida corporate	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado								
Ações e Unidades de Participação	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC)	374 081 387	425 000 000	-	-	(374 081 387)	-	-	425 000 000
	884 817 909	489 635 000	1 173 706	-	(376 071 327)	(461 668)	(184)	999 093 435

Da aplicação do método do juro efetivo não resultou necessidade de ajustamento no valor dos ativos mensurados ao custo amortizado.

O total dos ativos mensurados ao justo valor por resultados foram integralmente determinados com base em cotações de mercados ativos, abertos e organizados, nomeadamente nas principais bolsas europeias.

Os ajustamentos acumulados de valor dos investimentos em instrumentos de capital próprio que não são participações em subsidiárias, associadas ou entidades conjuntamente controladas, em 2025 e 2024, eram os seguintes:

	2025			2024		
	Custo de aquisição	Ajust. de valores acumulados	Quantia escriturada	Custo de aquisição	Ajust. de valores acumulados	Quantia escriturada
Ao justo valor através de resultados						
Unidades de Participação	3 269 964	4 203 048	7 473 011	3 269 964	3 460 104	6 730 067
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado						
Unidades de Participação	-	-	-	-	-	-
	3 269 964	4 203 048	7 473 011	3 269 964	3 460 104	6 730 067

Riscos financeiros

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o FAT não detinha em carteira ativos financeiros escriturados pelo custo amortizado, denominados em moeda estrangeira, pelo que o risco exposto a taxa de câmbio era nulo nestas datas.

Os valores escriturados dos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado expostos ao risco de taxa de juro tinha a seguinte composição:

	2025			2024		
	Taxa variável	Taxa fixa	Sem remuneração	Taxa variável	Taxa fixa	Sem remuneração
Títulos de dívida pública portuguesa (CEDIM, CEDIC e Cons.)	-	973 436 834	-	-	914 710 479	-

Adicionalmente, o FAT encontrava-se exposto ao risco de crédito relacionado com a possibilidade de as contrapartes não cumprirem com as suas obrigações contratuais, resultando tal facto em eventuais perdas associadas à realização dos respetivos ativos. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a carteira dos outros ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado apresentava a seguinte decomposição, de acordo com as notações de *rating* atribuídas pela Standard & Poor's:

	2025			2024		
	Portugal	Resto da União Europeia	Outros	Portugal	Resto da União Europeia	Outros
A- até A+	973 436 834	-	-	914 710 479	-	-

A carteira do FAT era constituída pelos seguintes ativos financeiros:

ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO JUSTO VALOR

DESCRIÇÃO DO ATIVO	ENTIDADE DEVEDORA	VALOR EM 01-01-2025		VALOR EM 31-12-2025		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
		VALOR NOMINAL	VALOR CONTABILÍSTICO	VALOR NOMINAL	VALOR CONTABILÍSTICO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
OBRIGAÇÕES E TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO								
Rend. Fixo								
France Gov. Bond FRTR 4% 10/38	FRANÇA (SOBERANO)	1 500 000,00	1 598 985,00	1 500 000,00	1 527 720,00	60 000,00	11 013,70	
German Gov. Bond DBR 4,25% 07/39	ALEMANHA (SOBERANO)	500 000,00	600 400,00	500 000,00	561 725,00	21 250,00	10 479,46	
Sub-Total		2 000 000,00	2 199 385,00	2 000 000,00	2 089 445,00	81 250,00	21 493,16	
TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA								
Rend. Fixo								
O.T. Julho 2,875% - 2026	PORTUGAL (SOBERANO)	10 000 000,00	10 093 500,00	10 000 000,00	10 036 000,00	287 500,00	128 390,41	
O.T. Abril 4,125% - 2027	PORTUGAL (SOBERANO)	16 666 670,00	17 424 503,48	16 666 670,00	17 097 003,42	687 500,14	491 609,69	
O.T. Abril 2,25% - 2034	PORTUGAL (SOBERANO)	50 000 000,00	47 935 500,00	50 000 000,00	47 258 500,00	1 125 000,00	792 123,29	
Sub-Total		76 666 670,00	75 453 503,48	76 666 670,00	74 391 503,42	2 100 000,14	1 412 123,39	
UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO								
Rend. Variável								
Invesco Funds Pan European	INVESCO PAN EURO EQUITY FUNDS	85 905,87	832 782,53	85 905,87	1 015 981,79	0,00	0,00	
JP Morgan - Global Equities/Ac.global	JPMORGAN FUNDS	64 628,70	322 093,89	64 628,70	353 175,00	212,88	0,00	
Newton Int Growth Fund	BNY MELLON INVESTMENT FUNDS	207 865,00	634 861,80	207 865,00	643 197,20	0,00	0,00	
HSBC Global Pan Europe	HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS	436 988,89	477 205,62	436 988,89	592 546,45	5 260,72	0,00	
CaixaGest Imobiliário International	CAIXA GESTÃO DE ATIVOS SGOIC, SA	270 002,97	191 013,30	270 002,97	174 530,94	0,00	0,00	
FA Santander Acções América	SANTANDER ASSET MANAGEMENT SGFIM, SA	1 026 245,00	2 349 648,90	1 026 245,00	2 389 281,65	0,00	0,00	
FA Santander Acções Europa	SANTANDER ASSET MANAGEMENT SGFIM, SA	1 375 375,00	1 922 461,25	1 375 375,00	2 304 298,34	0,00	0,00	
Sub-Total		3 467 011,43	6 730 067,29	3 467 011,43	7 473 011,37	5 473,60	0,00	
TOTAIS	EUR	82 133 681,43	84 382 955,77	82 133 681,43	83 953 959,79	2 186 723,74	1 433 616,55	

ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO CUSTO AMORTIZADO MENOS IMPARIDADE

DESCRIÇÃO DO ATIVO	ENTIDADE DEVEDORA	VALOR EM 01-01-2025		VALOR EM 31-12-2025		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
		VALOR NOMINAL	VALOR CONTABILÍSTICO	VALOR NOMINAL	VALOR CONTABILÍSTICO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
OBRIGAÇÕES E TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO								
Rend. Variável								
Somec/94	SOMECSOC MET DE CONSTRU	149 500,00	0,00			0,00	0,00	Reembolso em 2025
Sub-Total		149 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA								
Rend. Fixo								
Consolidado 41 3,5%	GOV PORTUG CONSOLIDADO	3 820,79	3 095,22	3 820,79	2 885,46	133,72	10,99	
Consolidado 42 3%	GOV PORTUG CONSOLIDADO	2 324,40	1 815,59	2 324,40	1 816,52	69,72	11,46	
Consolidado 43 2,75%	GOV PORTUG CONSOLIDADO	748,20	568,63	748,20	538,85	20,56	0,90	
CEDIM 1,14% 21/07/2026	IGCP	25 000 000,00	25 000 000,00	25 000 000,00	25 000 000,00	285 000,00	127 273,97	
CEDIM 1,14% 21/07/2026	IGCP	25 000 000,00	25 000 000,00	25 000 000,00	25 000 000,00	285 000,00	127 273,97	
CEDIM 1,27% 14/04/2027	IGCP	25 000 000,00	25 000 000,00	25 000 000,00	25 000 000,00	317 500,00	227 034,25	
CEDIM 1,27% 14/04/2027	IGCP	25 000 000,00	25 000 000,00	25 000 000,00	25 000 000,00	317 500,00	227 034,25	
CEDIM 0,99% 21/07/2026	IGCP	35 000 000,00	35 000 000,00	35 000 000,00	35 000 000,00	346 500,00	154 738,36	
CEDIM 1,11% 14/04/2027	IGCP	35 000 000,00	35 000 000,00	35 000 000,00	35 000 000,00	388 500,00	277 804,11	
CEDIM 1,23% 17/10/2028	IGCP	85 000 000,00	85 000 000,00	85 000 000,00	85 000 000,00	1 045 500,00	214 828,77	
CEDIM 1,93% 15/10/2025	IGCP	55 000 000,00	55 000 000,00			1 061 500,00	0,00	Reembolso em 2025
CEDIM 1,96% 21/07/2026	IGCP	55 000 000,00	55 000 000,00	55 000 000,00	55 000 000,00	1 078 000,00	481 408,22	
CEDIM 2,03% 14/04/2027	IGCP	60 070 000,00	60 070 000,00	60 070 000,00	60 070 000,00	1 219 421,00	871 969,53	
CEDIM 1,88% 15/06/2029	IGCP	32 000 000,00	32 000 000,00	32 000 000,00	32 000 000,00	285 141,92	327 995,62	
CEDIM 1,92% 15/02/2030	IGCP	32 635 000,00	32 635 000,00	32 635 000,00	32 635 000,00	90 736,00	547 624,25	
CEDIC 1,88% 02/01/2025	IGCP	425 000 000,00	425 000 000,00			44 388,89	0,00	Reembolso em 2025
CEDIM 2,06% 15/02/2030	IGCP			50 000 000,00	50 000 000,00	0,00	53 616,44	Aquisição em 2025
CEDIM 2,06% 15/02/2030	IGCP			55 000 000,00	55 000 000,00	0,00	58 978,09	Aquisição em 2025
CEDIC 1,60% 11/12/2026	IGCP			433 726 593,00	433 726 593,00	0,00	385 534,75	Aquisição em 2025
Sub-Total		914 711 893,39	914 710 479,44	973 438 486,39	973 436 833,83	6 764 911,81	4 083 137,93	
TOTAIS	EUR	914 861 393,39	914 710 479,44	973 438 486,39	973 436 833,83	6 764 911,81	4 083 137,93	

Nos exercícios de 2025 e 2024, a rubrica “Aumentos/reduções de justo valor” correspondia ao apuramento dos seguintes ganhos e perdas:

	2025	2024
Ganhos de justo valor em ativos financeiros	759 426	1 173 706
Perdas de justo valor em ativos financeiros	(1 188 422)	(461 668)
	<u>(428 996)</u>	<u>712 038</u>

No ano de 2025, os principais ganhos de justo valor da carteira de ativos financeiros resultaram da variação verificada nos títulos “FA Santander Ações Europa” e “Invesco Funds Pan European”, nos montantes de 381 837 euros e 183 199 euros, respetivamente, enquanto no exercício de 2024, os principais ganhos de justo valor decorreram da variação registada nos títulos “FA Santander Ações América” e “O.T. 2,25% - abril/2034”, nos montantes de 624 884 euros e 242 000 euros, respetivamente.

No que respeita às perdas de justo valor da carteira de ativos financeiros, em 2025, estas corresponderam sobretudo à variação verificada nos títulos “O.T. 2,25% - abril/2034” e “O.T. 4,125% - abril/2027”, de 677 000 euros e 327 500 euros, respetivamente, sendo que no exercício de 2024, resultaram essencialmente da variação registada nos títulos “O.T. 4,125% - abril/2027” e “France Gov. Bond FRTR 4% 10/38”, nos montantes de 206 500 euros e 117 360 euros, respetivamente.

Nota 18.1.2 – Outras contas a receber

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outras contas a receber” englobava, fundamentalmente, as receitas do Fundo a receber nos meses de janeiro e fevereiro do próximo ano relativa aos meses de novembro e dezembro dos respetivos exercícios económicos. Nos exercícios de 2025 e 2024 assumiram os montantes de 6 289 115 euros e 10 179 841 euros (a receber no mês de janeiro do ano seguinte), e de 12 069 417 euros e 12 002 870 euros (a receber no mês de fevereiro do ano seguinte), respetivamente.

A rubrica “Outras contas a receber” apresentava a seguinte composição:

	2025	2024
Acréscimos de rendimentos:		
Receita	18 358 531	22 182 712
Juros a receber	5 516 754	4 390 493
Outros	<u>1 444 289</u>	<u>1 359 475</u>
	<u>25 319 575</u>	<u>27 932 679</u>

O saldo da rubrica “Outros” refere-se, maioritariamente, à receita proveniente da Autoridade para as Condições do Trabalho relativa ao último trimestre de 2025 e de 2024, respetivamente.

Nota 18.2 – Passivos financeiros

Os passivos financeiros são reconhecidos nas demonstrações financeiras, estando detalhados da seguinte forma:

2025										Unidade: Euros
Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado										
Fornecedores	-									-
Estado e outros entes públicos	29 841								(12 496)	17 345
Outras contas a pagar	11 584 094				714 225					12 298 319
Total	11 613 934	-	-	-	714 225	-	-	-	(12 496)	12 315 664

Nota 18.2.2 – Estado e outros entes públicos

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Estado e outros entes públicos” apresentava a seguinte composição:

	2025	2024
Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas:		
IRC sobre rendimentos de capitais não retidos na fonte	17 345	29 841
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares		
	<u>17 345</u>	<u>29 841</u>

O saldo da rubrica “Estado e outros entes públicos” inclui maioritariamente o IRC a liquidar, relativo a rendimentos de capitais recebidos de não residentes e que não foram sujeitos a retenção na fonte. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o saldo ascendeu a 17 345 euros e a 29 841 euros, respetivamente.

Nota 18.2.3 – Outras contas a pagar

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outras contas a pagar” apresentava a seguinte composição:

	2025	2024
Acréscimos de gastos:		
Prestações sociais concedidas	10 777 389	10 230 097
Impostos a liquidar	<u>1 048 179</u>	<u>921 999</u>
	<u>11 825 568</u>	<u>11 152 096</u>
Outros	472 751	431 998
	<u>12 298 319</u>	<u>11 584 094</u>

A rubrica “Prestações sociais concedidas” engloba o montante das responsabilidades do FAT com os reembolsos às empresas de seguros, referentes aos meses de novembro e dezembro de cada ano que serão liquidadas no ano seguinte.

A rubrica “Impostos a liquidar” respeita aos gastos reconhecidos em 2025 relativos às retenções a favor do Estado sobre os juros gerados pela carteira de títulos do FAT a receber em 2026.

A rubrica “Outros” acomoda as despesas relacionadas com a anulação de penhoras, depósitos por identificar e com a parte do valor recebido de coimas a entregar ao Estado. Engloba ainda o apuramento do acerto de custos de gestão que a ASF cobra ao Fundo, no valor de 469 459 euros, e que só será efetivado no ano seguinte.

Nota 20 – Divulgações de partes relacionadas

No âmbito da Norma de Contabilidade Pública 20 - Divulgações de Partes relacionadas e segundo os Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, o FAT é parte relacionada da ASF.

No decurso dos exercícios findos de 2025 e 2024, as demonstrações financeiras do Fundo incluem os seguintes saldos e transações com partes relacionadas:

	2025	
	ASF	Total
<u>Ativos</u>		
Outras contas a receber (Nota 18.1.2)	6 289 115	6 289 115
	<u>6 289 115</u>	<u>6 289 115</u>
<u>Gastos</u>		
Fornecimentos e serviços externos (Nota 23.1)	2 916 679	2 916 679
	<u>2 916 679</u>	<u>2 916 679</u>
	2024	
	ASF	Total
<u>Ativos</u>		
Outras contas a receber (Nota 18.1.2)	10 179 841	10 179 841
	<u>10 179 841</u>	<u>10 179 841</u>
<u>Gastos</u>		
Fornecimentos e serviços externos (Nota 23.1)	2 418 518	2 418 518
	<u>2 418 518</u>	<u>2 418 518</u>

O Fundo tem autonomia administrativa e financeira e está sujeito ao regime aplicável à gestão financeira e patrimonial da ASF (artigo 42.º dos Estatutos da ASF) e, desta forma, o orçamento, o plano de atividades, anual e plurianual, o relatório e as contas anuais carecem de aprovação prévia por parte do membro do Governo responsável pela área das finanças.

No âmbito da gestão do FAT, a ASF incorre em despesas administrativas, patrimoniais e financeiras que devem ser suportadas pelo Fundo.

No ano de 2025, procedeu-se à integração do atual modelo de contabilidade de gestão no novo ERP, metodologia esta que permite o apuramento dos gastos diretos e indiretos na ótica financeira, por centro de custo. A incorporação desta metodologia veio trazer maior robustez ao *output* final, preservando a manutenção de critérios definidos e fundamentados em que se baseia e que asseguram rigor, segurança e auditabilidade ao apuramento dos gastos a ressarcir à ASF, pelo desempenho de todas as funções associadas à gestão do FAT (“custos de gestão”).

No fecho das contas de 2025, procedeu-se ao apuramento final dos custos de gestão do ano, tendo sido efetuada a respetiva especialização dos mesmos, nas contas da ASF e do FAT. Assim, o acerto de 2025 refletiu a diferença entre o valor apurado a dezembro de 2025 e os montantes cobrados ao longo do ano, resultando no registo de um acréscimo de gastos no FAT, no montante de 469 459 euros, e respetivo crédito a favor da ASF.

Nota 21 – Relato por segmentos

A Norma de Contabilidade Pública 25 – Relato por segmentos é uma norma que deve ser aplicada por entidades que apresentem conjuntos completos de demonstrações financeiras que cumpram as Normas de Contabilidade Pública, ou seja, que incluam um balanço, uma demonstração dos resultados, uma demonstração de fluxos de caixa, uma demonstração que mostre alterações no património líquido e um anexo às contas conforme estipulado na NCP 1. Nesse sentido, perante o enquadramento do relato de informação financeira por segmentos, entende-se que no universo operacional do FAT apenas existe um único segmento.

Tendo por base que um segmento é uma atividade ou grupo de atividades distinguíveis de uma entidade relativamente às quais é apropriado relatar informação financeira separada com a finalidade de avaliar o desempenho passado da entidade para atingir os seus objetivos, e tomar decisões acerca da futura alocação de recursos, iremos apresentar alguns argumentos que sustentam a assunção da não aplicabilidade da Norma:

- 1) A atividade do Fundo é única e consiste em garantir o pagamento das prestações que forem devidas por acidentes de trabalho, garantir o pagamento dos prémios do seguro de acidentes de trabalho das empresas que, no âmbito de um processo de recuperação, se encontrem impossibilitadas de o fazer e proceder ao reembolso dos montantes das atualizações de pensões às empresas de seguros;
- 2) Não existem segmentos particulares, ou seja, prestação de serviços específicos nem opera em diferentes regiões geográficas e/ou em regiões com características socioeconómicas diferenciadas;
- 3) Não se verifica uma alocação de recursos por atividades distintas que exija uma monitorização de resultados/avaliação de desempenho, para a tomada de

decisões relativamente à alocação de recursos para alcançar os objetivos da entidade.

Conclui-se deste modo, que as demonstrações financeiras apresentadas já espelham de uma forma concreta e fidedigna o desempenho operacional/financeiro e a situação patrimonial do FAT, à data de 31 de dezembro de 2025.

Nota 23 – Outras divulgações

Para melhor interpretação das demonstrações financeiras deve ainda ter-se consideração as seguintes notas:

Nota 23.1 – Fornecimentos e serviços externos

Os gastos registados na rubrica “Fornecimentos e serviços externos” tinham a seguinte composição:

	2025	2024
Trabalhos especializados	2 916 679	2 418 518
Despesas de gestão	44 584	50 151
Comunicação	63	278
	<u>2 961 326</u>	<u>2 468 947</u>

A rubrica “Trabalhos especializados” engloba o custo de gestão devido à ASF nos montantes de 2 916 679 euros e de 2 418 518 euros, nos exercícios de 2025 e 2024, respetivamente.

Nota 23.2 – Transferências e subsídios concedidos e prestações sociais

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Transferências e subsídios concedidos e prestações sociais” tinha a seguinte composição:

	2025	2024
Reembolsos às Seguradoras	52 503 666	50 279 096
Responsabilidades com Pensionistas	<u>10 350 592</u>	<u>10 200 649</u>
	<u>62 854 258</u>	<u>60 479 745</u>

A rubrica “Reembolsos às seguradoras” corresponde ao reembolso de atualizações de pensões relativas a incapacidades permanentes iguais ou superiores a 30%, ou por morte, bem como às atualizações das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, resultantes de acidentes de trabalho ou de serviço.

A rubrica “Responsabilidades com pensionistas” corresponde às prestações pagas por acidente de trabalho da responsabilidade do FAT.

Nota 23.3 – Património líquido

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o “Património Líquido” do Fundo tinha a seguinte composição:

	2025	2024
Património	(506 802 408)	(506 802 408)
Resultados transitados	(129 209 814)	(133 941 340)
Resultado líquido do exercício	225 364 343	4 731 526
	(410 647 879)	(636 012 222)

Com a criação do FAT, em 1 de janeiro de 2000 foram extintos o FUNDAP – Fundo de Atualização de Pensões de Acidentes de Trabalho e o FGAP – Fundo de Garantia e Atualização de Pensões, tendo sido transferidos os respetivos saldos e responsabilidades, à data da sua extinção, para o “Património” do FAT.

A variação no resultado líquido do exercício deve-se essencialmente à diminuição ocorrida nas provisões matemáticas de atualizações de pensões e prestações suplementares relativas aos reembolsos a empresas de seguros e às provisões para IBNR.

Nota 23.4 – Juros e gastos similares suportados

A rubrica “Juros e gastos similares suportados”, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, ascendia a 10 397 euros e 11 168 euros, respetivamente, os quais dizem respeito a comissões bancárias e investimentos.

Nota 23.5 – Imposto sobre o rendimento

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais do FAT dos anos de 2022 a 2025 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

O Conselho de Administração da ASF, entidade gestora do Fundo, entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 2025 e em 2024.

O gasto com impostos sobre o rendimento, apenas em rendimentos de capitais, ascendeu, em 2025 e 2024, a 1 916 463 euros e 2 160 581 euros, respetivamente.

Nota 23.6 – Contabilidade de Gestão

Em 2025, efetivou-se a implementação do modelo de contabilidade de gestão da ASF em vigor no novo ERP.

O modelo inclui o apuramento dos gastos diretos e indiretos por centro de custo ou Unidade Orgânica (UO), que inclui os gastos da Unidade de Apoio ao FAT.

A partir da sua implementação, o modelo passou a ser a fonte de referência para o cálculo dos gastos a serem ressarcidos à ASF pelas funções relacionadas à gestão dos Fundos em questão.

Os gastos diretos incluem os custos com pessoal, deslocações e estadas, rendas, locação de viaturas e equipamentos, combustíveis, depreciações de bens, entre outros. Já nos gastos indiretos, destacam-se as despesas com os edifícios, como água, eletricidade, vigilância/segurança, limpeza, manutenção de ar condicionado e elevadores, além de encargos financeiros, publicações/assinaturas e consultoria/auditoria.

Mantêm-se como indutores de gastos os critérios: m², *headcount* e o peso dos gastos diretos.

Após o apuramento dos gastos por UO é efetuada uma imputação de acordo com os tempos despendidos pelas UO nas atividades de regulação/supervisão e na gestão dos Fundos (gastos das atividades auxiliares em benefício das atividades principais: regulação/supervisão e gestão dos Fundos).

Em cumprimento às divulgações obrigatórias estabelecidas na NCP 27 e com o propósito de disponibilizar informação analítica para a tomada de decisão e acompanhamento dos gastos da entidade, apresentam-se os seguintes quadros:

	2025	%	2024	%
Gastos diretos	2 834 323	97	2 330 104	96
Gastos indiretos	82 357	3	88 414	4
TOTAL	2 916 679		2 418 518	

	Gastos UO	%	Gastos Atv. Auxiliares	%	2025	%
Gastos diretos						
Fornecimentos e serviços externos	208 956	21%	254 523	13%	463 479	16%
Gastos com pessoal	754 859	75%	1 472 454	77%	2 227 312	76%
Outros gastos e perdas			68 383	4%	68 383	2%
Transferências e subsídios concedidos			536	0%	536	0%
Gastos de depreciação e de amortização	15 611		59 002	3%	74 612	3%
Sub-Total	979 425	97%	1 854 897	97%	2 834 323	97%
Gastos indiretos						
Fornecimentos e serviços externos	25 359	3%	55 107	3%	80 466	3%
Gastos e perdas por juros e outros encargos			1 891	0%	1 891	0%
Sub-Total	25 359	3%	56 998	3%	82 357	3%
TOTAL	1 004 784		1 911 895		2 916 679	

Nota 23.7 – Divulgações exigidas por diplomas legais

Os honorários do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo, referentes ao exercício de 2025 e relacionados com a revisão legal das contas anuais, foram registados integralmente nas contas da ASF.

O Conselho de Administração

Filipe Valentim
(Contabilista Certificado)

Carla Maria Ferreira
(Diretora Financeira)

Gabriel Bernardino
(Presidente)

Rui Nuno Baleiras
(Vice-Presidente)

Diogo Alarcão
(Vogal)

Paula Freire
(Vogal)

4.DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS



III – 1 - Demonstração do desempenho orçamental

FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO																		
1 - Demonstração do desempenho orçamental de 2025																		
Unidade: Euros																		
RUBRICA	RECEBIMENTOS	Fontes de Financiamento 2025					TOTAL	2 024		RUBRICA	PAGAMENTOS	Fontes de Financiamento 2025					TOTAL	2 024
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS						RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS		
Saldo de gerência anterior		8 726 593					8 614 901	35 754 935										
Operações orçamentais [1]		8 726 593					8 726 593	35 878 561										
Devolução do saldo oper orçamentais																		
Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades																		
Operações de tesouraria [A]						(111 693)	(111 693)	(123 627)										
Receita corrente		168 821 430					168 821 430	149 672 338			Despesa corrente					67 031 481	63 270 694	
R1	Receita fiscal									D1	Despesas com o pessoal							
R11	Impostos diretos									D11	Remunerações Certas e Permanentes							
R12	Impostos indiretos									D12	Abonos Variáveis ou Eventuais							
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde									D13	Segurança Social							
R3	Taxas, multas e outras penalidades	157639 036					157 639 036	136 647 293		D2	Aquisição de bens e serviços	2 911 276				2 911 276	2 251 372	
R4	Rendimentos de propriedade	8951 636					8 951 636	10 354 333		D3	Juros e outros encargos							
R5	Transferências e Subsídios Correntes	2230 758					2 230 758	2 670 713		D4	Transferências e Subsídios Correntes	62 306 966				62 306 966	58 833 386	
R51	Transferências Correntes	2230 758					2 230 758	2 670 713		D41	Transferências Correntes	62 306 966				62 306 966	58 833 386	
R511	Administrações Públicas									D411	Administrações Públicas							
R5111	Administração Central - Estado Português									D4111	Administração Central - Estado Português							
R5112	Administração Central - Outras entidades									D4112	Administração Central - Outras entidades							
R5113	Segurança Social									D4113	Segurança Social							
R5114	Administração Regional									D4114	Administração Regional							
R5115	Administração Local									D4115	Administração Local							
R512	Exterior - UE									D412	Entidades do setor não lucrativo							
R513	Outras	2230 758					2 230 758	2 670 713		D413	Famílias	10 350 592				10 350 592	10 200 649	
R52	Subsídios Correntes									D414	Outras	51 956 374				51 956 374	48 632 736	
R6	Venda de bens e serviços									D42	Subsídios correntes							
R7	Outras receitas correntes									D5	Outras despesas correntes	1 813 239				1 813 239	2 185 936	
Receita de capital		188					188			D6	Despesa de capital							
R8	Venda de bens de investimento									D6	Aquisição de bens de capital							
R9	Transferências e Subsídios de Capital									D7	Transferências e subsídios de capital							
R91	Transferências de Capital									D71	Transferências de capital							
R911	Administrações Públicas									D711	Administrações Públicas							
R9111	Administração Central - Estado Português									D7111	Administração Central - Estado Português							
R9112	Administração Central - Outras entidades									D7112	Administração Central - Outras entidades							
R9113	Segurança Social									D7113	Segurança Social							
R9114	Administração Regional									D7114	Administração Regional							
R9115	Administração Local									D7115	Administração Local							
R912	Exterior - UE									D712	Entidades do setor não lucrativo							
R913	Outras									D713	Famílias							
R92	Subsídios de Capital									D714	Outras							
R10	Outras receitas de capital									D72	Subsídios de capital							
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	188					188			D8	Outras despesas de capital							
Receita efetiva [2]		168 821 618					168 821 618	149 672 338		D8	Despesa efetiva [5]					67 031 481	63 270 694	
Receita não efetiva [3]		425 000 000					425 000 000	376 081 387		D9	Despesa não efetiva [6]					483 726 593	489 635 000	
R12	Receita com ativos financeiros	425 000 000					425 000 000	376 081 387		D9	Despesa com ativos financeiros					483 726 593	489 635 000	
R13	Receita com passivos financeiros									D10	Despesa com passivos financeiros							
Soma [4] = [1] + [2] + [3]		602 548 211					602 548 211	561 632 287		Soma [7] = [5] + [6]						550 758 074	552 905 694	
Operações de tesouraria [B]						55 004 536	55 004 536	11 934		Operações de tesouraria [C]						55 013 770	55 013 770	
										Saldo para a gerência seguinte								
										Operações orçamentais [8] = [4] - [7]						51 790 137	8 726 593	
										Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]						(120 927)	(120 927)	
										Saldo global [2] - [5]						101 790 137	86 401 645	
										Despesa primária						67 031 481	63 270 694	
										Saldo corrente						101 789 949	86 401 645	
										Saldo de capital								
										Saldo primário						101 790 137	86 401 645	
										Receita total [1] + [2] + [3]						602 548 211	561 632 287	
										Despesa total [5] + [6]						550 758 074	552 905 694	

O Conselho de Administração

Filipe Valentim
(Contabilista Certificado)

Carla Maria Ferreira
(Diretora Financeira)

Gabriel Bernardino
(Presidente)

Rui Nuno Baleiras
(Vice-Presidente)

Diogo Alarcão
(Vogal)

Paula Freire
(Vogal)

III – 2 - Demonstração de execução orçamental da receita

FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO
2 - Demonstração de execução orçamental da receita 2025

Unidade: Euros

Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas (1)	Previsões por liquidar (2)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (3)	Receitas liquidadas (4)	Liquidações anuladas (5)	Receitas cobradas brutas (6)	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período (12)	Liquidações de períodos futuros	
								Emitidos (7)	Pagos (8)	Períodos anteriores (9)	Período corrente (10)	Total (11) = (6) - (8)		(n+1)	Períodos seguintes
	Receita corrente	169 040 743	219 313		168 821 430		168 821 430				168 821 430	168 821 430			
R1	Receita fiscal														
R11	Impostos diretos														
R12	Impostos indiretos														
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde														
R3	Taxas, multas e outras penalidades	157 759 000	119 964		157 639 036		157 639 036				157 639 036	157 639 036			
R4	Rendimentos de propriedade	9 041 743	90 107		8 951 636		8 951 636				8 951 636	8 951 636			
R5	Transferências e Subsídios Correntes	2 240 000	9 242		2 230 758		2 230 758				2 230 758	2 230 758			
R51	Transferências Correntes	2 240 000	9 242		2 230 758		2 230 758				2 230 758	2 230 758			
R511	Administrações Públicas														
R5111	Administração Central - Estado Português														
R5112	Administração Central - Outras entidades														
R5113	Segurança Social														
R5114	Administração Regional														
R5115	Administração Local														
R512	Exterior - UE														
R513	Outras	2 240 000	9 242		2 230 758		2 230 758				2 230 758	2 230 758			
R52	Subsídios Correntes														
R6	Venda de bens e serviços														
R7	Outras receitas correntes														
	Receita de capital	475 827 844	42 101 063		433 726 782		433 726 782				433 726 782	433 726 782			
R8	Venda de bens de investimento														
R9	Transferências e Subsídios de Capital														
R91	Transferências de Capital														
R911	Administrações Públicas														
R9111	Administração Central - Estado Português														
R9112	Administração Central - Outras entidades														
R9113	Segurança Social														
R9114	Administração Regional														
R9115	Administração Local														
R912	Exterior - UE														
R913	Outras														
R92	Subsídios de Capital														
R10	Outras receitas de capital														
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	1 250	1 062		188		188				188	188			
R12	Receita com ativos financeiros	467 100 000	42 100 000		425 000 000		425 000 000				425 000 000	425 000 000			
R13	Receita com passivos financeiros														
	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	8 726 594	1		8 726 593		8 726 593				8 726 593	8 726 593			
	Total	644 868 587	42 320 376		602 548 211		602 548 211				602 548 211	602 548 211			

O Conselho de Administração

Filipe Valentim
(Contabilista Certificado)

Carla Maria Ferreira
(Diretora Financeira)

Gabriel Bernardino
(Presidente)

Rui Nuno Baleiras
(Vice-Presidente)

Diogo Alarcão
(Vogal)

Paula Freire
(Vogal)

III – 3 - Demonstração de execução orçamental da despesa

FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO
3 - Demonstração de execução orçamental da despesa 2025

Unidade: Euros

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descativos	Dotações disponíveis	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas brutas	Reposições abatidas aos pagamentos		Despesas pagas líquidas			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Compromissos assumidos para períodos futuros		Obrigações para períodos futuros	
											Emitidas	Recebidas	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(n+1)	Períodos seguintes	(n+1)	Períodos seguintes
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14) = (12) + (13)	(15) = (7) - (8)	(16) = (8) - (14)				
D1	Despesa corrente		94 995 989	29 960 363	10 962 348	8 966 493	67 031 481	67 031 481	67 031 481	67 034 391	2 910	2 910		67 031 481	67 031 481						
D11	Despesas com o pessoal																				
D111	Remunerações Certas e Permanentes																				
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais																				
D13	Segurança Social																				
D2	Aquisição de bens e serviços		3 194 338	1 138 989	1 138 989	283 062	2 911 276	2 911 276	2 911 276	2 911 276				2 911 276	2 911 276						
D3	Juros e outros encargos																				
D4	Transferências e Subsídios Correntes		85 965 082	25 188 379	9 823 359	8 293 096	62 306 966	62 306 966	62 306 966	62 309 673	2 707	2 707		62 306 966	62 306 966						
D41	Transferências Correntes		85 965 082	25 188 379	9 823 359	8 293 096	62 306 966	62 306 966	62 306 966	62 309 673	2 707	2 707		62 306 966	62 306 966						
D411	Administrações Públicas																				
D4111	Administração Central - Estado Português																				
D4112	Administração Central - Outras entidades																				
D4113	Segurança Social																				
D4114	Administração Regional																				
D4115	Administração Local																				
D412	Entidades do setor não lucrativo																				
D413	Famílias		15 000 000	4 374 243	1 615 022	1 890 187	10 350 592	10 350 592	10 350 592	10 353 299	2 707	2 707		10 350 592	10 350 592						
D414	Outras		70 965 082	20 814 136	8 208 337	6 402 909	51 956 374	51 956 374	51 956 374	51 956 374				51 956 374	51 956 374						
D42	Subsídios correntes																				
D5	Outras despesas correntes		5 836 569	3 632 995		390 335	1 813 239	1 813 239	1 813 239	1 813 441	203	203		1 813 239	1 813 239						
	Despesa de capital		483 726 593				483 726 593	483 726 593	483 726 593	483 726 593				483 726 593	483 726 593						
D6	Aquisição de bens de capital																				
D7	Transferências e subsídios de capital																				
D71	Transferências de capital																				
D711	Administrações Públicas																				
D7111	Administração Central - Estado Português																				
D7112	Administração Central - Outras entidades																				
D7113	Segurança Social																				
D7114	Administração Regional																				
D7115	Administração Local																				
D712	Entidades do setor não lucrativo																				
D713	Famílias																				
D714	Outras																				
D72	Subsídios de capital																				
D8	Outras despesas de capital																				
D9	Despesa com ativos financeiros		483 726 593				483 726 593	483 726 593	483 726 593	483 726 593				483 726 593	483 726 593						
D10	Despesa com passivos financeiros																				
Total			578 722 582	29 960 363	10 962 348	8 966 493	550 758 074	550 758 074	550 758 074	550 760 984	2 910	2 910		550 758 074	550 758 074						

O Conselho de Administração

Filipe Valentim
(Contabilista Certificado)

Carla Maria Ferreira
(Diretora Financeira)

Gabriel Bernardino
(Presidente)

Rui Nuno Baleiras
(Vice-Presidente)

Diogo Alarcão
(Vogal)

Paula Freire
(Vogal)

III – 4 - Anexo às demonstrações orçamentais

As demonstrações orçamentais foram preparadas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 192/2015](#), de 11 de setembro, na sua redação atual, para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

A numeração das notas às demonstrações orçamentais segue o estabelecido na Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental (NCP 26), que visa regular a contabilidade orçamental através da apresentação de demonstrações que reflitam, de forma verdadeira e apropriada, as operações orçamentais de receita e de despesa do FAT, tendo por base o orçamento aprovado para o ano de ano de 2025 ([Lei n.º 45- A/2024](#), de 31 de dezembro).

As operações orçamentais de receita e de despesa, enquadradas no orçamento aprovado, permitem, por classificação económica, acompanhar o orçamento desde a sua abertura até ao respetivo encerramento, de acordo com os elementos apresentados de seguida, constantes do anexo às demonstrações orçamentais, respeitando todas as fases da receita e da despesa na classe 0 – Contabilidade Orçamental.

III – 4.1 - Alterações orçamentais da receita

FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO							
1 - Alterações Orçamentais - Receita 2025							
Unidade: Euros							
Rubricas		Tipo	Receita				Observações
			Previsões iniciais	Alterações orçamentais		Previsões corrigidas	
				Inscrições/reforços	Diminuições/anulações		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]-[5]+[6]	[8]
	Receitas correntes		156 140 743	14 240 000	1 340 000		169 040 743
R3	Taxas, multas e outras penalidades	P	143 759 000	14 000 000			157 759 000
R4	Rendimentos de propriedade	P	10 381 743		1 340 000		9 041 743
R5.1.3	Transferências e subsídios correntes - Outras	P	2 000 000	240 000			2 240 000
	Receitas capital		481 793 060	433 726 594	439 691 810		475 827 844
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		1 250				1 250
R12	Receita com ativos financeiros	P/M	55 000 000	425 000 000	12 900 000		467 100 000
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	P/M	426 791 810	8 726 594	426 791 810		8 726 594
Total			637 933 803	447 966 594	441 031 810		644 868 587

M – Alterações modificativas

P – Alterações permutativas

No decurso do ano de 2025 foram efetuadas alterações orçamentais permutativas na receita do FAT, que visaram, nomeadamente, reforçar rubricas cuja cobrança superou a respetiva previsão orçamental, tais como as taxas cobradas, devido ao aumento da massa salarial, uma vez que aquela entidade calcula a percentagem a liquidar sobre os salários seguros. Também as transferências recebidas da Autoridade para as Condições de Trabalho foram superiores ao valor orçamentado.

Nas receitas de capital, as alterações orçamentais visaram ajustar as rubricas orçamentais pela integração do saldo de gerência apurado no final do ano de 2024, expresso no Relatório de Atividades e Contas Anuais daquele ano e validado no sistema aplicativo da Entidade Orçamental e ainda pelo reembolso de aplicações de certificados especiais de dívida de curto prazo (CEDIC).

III – 4.2 - Alterações orçamentais da despesa

FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO							
2 - Alterações Orçamentais - Despesa 2025							
Unidade: Euros							
Rubricas		Tipo	Despesa				Observações
			Dotações iniciais	Alterações orçamentais		Dotações corrigidas	
[4]	[5]	[6]		[7]=[3]+[4]-[5]+[6]			
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]
	Despesas correntes		94 995 989	410 018	410 018		94 995 989
D2	Aquisição de bens e serviços	P	2 784 320	410 018			3 194 338
D4.1.3	Transferências - Famílias		15 000 000				15 000 000
D4.1.4	Transferências correntes - Outras	P	71 375 100		410 018		70 965 082
D5	Outras Despesas Correntes		5 836 569				5 836 569
	Despesas de Capital		50 000 000	458 726 593	25 000 000		483 726 593
D9	Despesa com ativos financeiros	P/M	50 000 000	458 726 593	25 000 000		483 726 593
Total			144 995 989	459 136 611	25 410 018		578 722 582

M – Alterações modificativas

P – Alterações permutativas

No decurso do ano de 2025, procederam-se a alterações orçamentais permutativas que visaram reforçar rubricas orçamentais cuja execução ultrapassou a previsão inicial, utilizando como contrapartida outras rubricas cuja dotação prevista se revelou suficiente e superior ao nível de execução, mantendo-se constante o montante global da despesa.

Foi ainda registada uma alteração orçamental modificativa, nos termos do Decreto-Lei de Execução Orçamental, destinada à aquisição direta de produtos financeiros de Dívida de Curto Prazo (CEDIC), depositados no IGCP. Esta alteração resultou no aumento global da dotação inicial da despesa em 433 727 milhares de euros, por contrapartida da receita proveniente da fonte de financiamento do saldo da gerência. A aquisição direta de produtos financeiros de Dívida de Médio e Longo Prazo (CEDIM), no montante de 55 000 milhares de euros, foi efetuada através de uma alteração permutativa no valor de 25 000 milhares de euros, para reforço da respetiva rubrica orçamental.

III – 4.3 - Operações de Tesouraria

4 - Operações de tesouraria 2025

Unidade: Euros

Código das contas	Designação	Saldo inicial 2025	Recebimentos	Pagamentos	Saldo final 2025
			Conta (071)	Conta (072)	
07122/07222	Receita não Fiscal	11 934	4 536	13 770	2 700
0713/0723	Cauções e garantias	(47 112)			(47 112)
0719/0729	Outras receitas/despesas de operações de tesouraria	(76 515)	55 000 000	55 000 000	(76 515)
Total		(111 693)	55 004 536	55 013 770	(120 927)
Saldo das operações de tesouraria que transitou de 2024		(111 693)			
Saldo das operações de tesouraria a transitar em 2025		(120 927)			

Este mapa relativo às operações de tesouraria, permite explicitar todos os movimentos que geram entradas ou saídas de caixa, os quais não são representativos da execução orçamental, mas têm impacto na tesouraria e na contabilidade do FAT.

As operações de tesouraria estão relacionadas, maioritariamente, com a parte do valor recebido de coimas a entregar ao Estado, assim como a subscrição de CEDIM de 55 000 milhares de euros.

III – 4.4 - Transferências e subsídios

III – 4.4.1 - Transferências e subsídios concedidos

FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO
6.1 - Transferências e subsídios concedidos 2025

Unidade: Euros

Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências/subsídios ocorrida no exercício	Observações
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (5) - (6)	(8)	(9)
Transferências correntes									
04.02.02 - Companhias de seguros e fundos de pensões	Lei 98/2009 de 4 de setembro	Reembolso às empresas de seguros das atualizações anuais das pensões de acidentes de trabalho	Empresas de seguros	70 965 082	51 956 374	51 956 374			
04.08.02 B0 00 - Outras famílias	Lei 98/2009 de 4 de setembro	Pagamento das prestações devidas por acidentes de trabalho da responsabilidade de entidades empregadoras em situação de incapacidade económica e sem seguro de acidentes de trabalho	Sinistrados e beneficiários em caso de morte do sinistrado	15 000 000	10 350 592	10 350 592		3 147	
Total transferências correntes				85 965 082	62 306 966	62 306 966		3 147	
Transferências de capital									
Total transferências de capital									
Subsídios									
Total subsídios									

III – 4.4.2 - Transferências e subsídios recebidos

FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO							
6.2 - Transferências e subsídios recebidos 2025							
Unidade: Euros							
Tipo de receita	Disposições legais	Finalidade	Entidade financiadora	Receita prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências/subsídios ocorrida no exercício
(1)	(2)	(3)		(4)	(5)	(6) = (4) - (5)	(7)
Transferências correntes							
06.01.02 - Privadas - reembolsos	Lei 98/2009 de 4 de setembro	Recuperação de créditos relativos a reembolsos de prestações pagas pelo FAT em acidentes de trabalho	Entidades empregadoras e/ou outras entidades de terceiras responsáveis pelo acidente	1 006 110	1 006 110		
06.01.02 - Privadas - reversões	Lei 98/2009 de 4 de setembro	Indemnizações por acidente de trabalho em caso de morte do sinistrado e ausência de beneficiários	Empresas de seguros e/ou entidades empregadoras	1 224 648	1 224 648		
Total transferências correntes				2 230 758	2 230 758		
Transferências de capital							
Total transferências de capital							
Subsídios							
Total subsídios							

O Conselho de Administração

Fillipe Valentim
(Contabilista Certificado)

Carla Maria Ferreira
(Diretora Financeira)

Gabriel Bernardino
(Presidente)

Rui Nuno Baleiras
(Vice-Presidente)

Diogo Alarcão
(Vogal)

Paula Freire
(Vogal)

RELATÓRIO E PARECER
DA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO
DO FAT

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DO FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO**

PARECER

Aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, na sede da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), em Lisboa, a Comissão de Acompanhamento do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre as contas do FAT relativas ao exercício de dois mil e vinte e cinco, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 142/99.

Estiveram presentes os seguintes Membros: Eng.º Luís Alves Monteiro, Dr. António Alvaleide, Dr. Tiago Cunha e Dr.ª Célia Matos. Por concordância dos membros presentes, participou ainda na primeira parte da reunião a Dr.ª Carla Ferreira, Diretora Financeira da ASF.

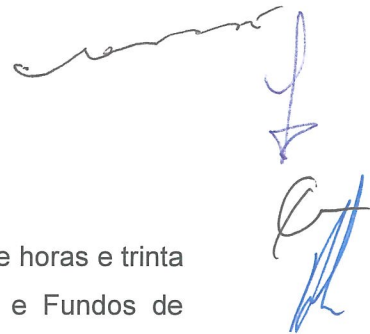
O Presidente informou que, na reunião anteriormente convocada para o dia 9 de abril de 2026, não se verificou o quórum necessário para a Comissão deliberar validamente, tendo, por esse motivo, e com base no parecer do Departamento Jurídico da ASF [PAR/037/2025/DJU, de 26-03-2025], sido a mesma adiada para o dia 14 de abril, em segunda convocatória.

Nos termos do referido parecer, fundado no disposto no artigo 29.º do Código do Procedimento Administrativo, a Comissão pode, em segunda convocatória, reunir e deliberar validamente com a presença de, pelo menos, três dos seus membros, correspondentes a um terço do número legal de membros com direito de voto, fixado em nove.

Após revisão da convocatória e da agenda, o Presidente deu início ao ponto único da ordem de trabalhos.

Colocado o assunto à discussão, foram prestados, na primeira parte da reunião, pela Dr.ª Carla Ferreira, os esclarecimentos complementares considerados satisfatórios quanto às questões suscitadas pelos membros da Comissão.

Na segunda parte da reunião, já sem a presença da referida Diretora Financeira, e apenas com os membros da Comissão, procedeu-se à análise e discussão do Relatório e Contas do FAT relativos a 2025, bem como da Certificação Legal das Contas e do Relatório de Comentários Suplementares de Auditoria, ambos emitidos



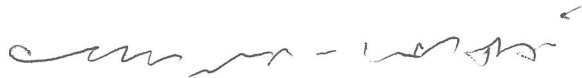
pela BDO & Associados, SROC, e ainda do Relatório e Parecer da Comissão de Fiscalização. Não obstante a ênfase colocada na questão dos fundos próprios negativos do FAT, nenhum destes documentos identificou quaisquer situações que lhes tenham merecido reservas de opinião.

Nestes termos, a Comissão de Acompanhamento do Fundo de Acidentes de Trabalho deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação das contas do FAT relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

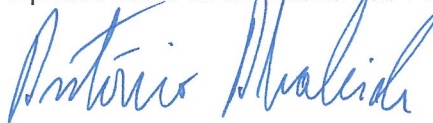
Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelas dezasseis horas.

Lisboa, 14 de abril de 2026

Membros



Eng. Luís Alves Monteiro
Presidente, Representante do Ministério das Finanças



Dr. António Alvaleide
Representante das Associações de Empresas de Seguros



Dr. Tiago Cunha
Representante dos Trabalhadores



Dr.ª. Célia Maria de Jesus Gomes Correia de Matos
Especialista na Área dos Acidentes de Trabalho





CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras do **Fundo de Acidentes de Trabalho** (adiante também designado por FAT ou Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de ativo líquido de 1 134 379 579 euros e um total de património líquido negativo de 410 647 879 euros, incluindo um resultado líquido de 225 364 343 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Fundo de Acidentes de Trabalho** em 31 de dezembro de 2025, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

O Património Líquido do FAT, em 31 de dezembro de 2025, é negativo em 410 647 879 euros, em virtude de à data da sua constituição, em 2000, terem sido transferidos para o FAT saldos e responsabilidades de 506 802 408 euros dos extintos FUNDAP - Fundo de Atualização de Pensões de Acidentes de Trabalho e o FGAP - Fundo de Garantia e Atualização de Pensões, conforme divulgado no ponto da Análise Financeira e na Nota 23.3 do Anexo às demonstrações financeiras. O equilíbrio financeiro do FAT tem sido assegurado através das suas receitas anuais e em caso de comprovada necessidade, por insuficiência financeira do FAT, pelo Estado, conforme disposto na alínea a) do artigo 5º do Decreto-Lei nº 142/99, de 30 de abril.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- (ii) elaboração do relatório de atividade nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do FAT.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividade com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 602 548 211 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 550 758 074 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de atividade

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de atividade foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e as demonstrações orçamentais auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 20 de março de 2026

A handwritten signature in blue ink, reading 'Ismael Táboas', written over a horizontal line.

Ismael Soares de Matos Táboas
(ROC nº 1791, inscrito na CMVM sob o nº 20220045)
em representação de BDO & Associados, SROC, S.A.



The background is a solid orange color. Overlaid on it is a faint, light-colored grid. A line graph is also visible, with a line that trends upwards from left to right. There are some small, faint numbers and markers on the graph, such as '3.45' and '100'.

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

www.asf.com.pt